



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 07, de 12 de abril de 2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 e dá outras providências.

Porto Velho, abril de 2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Porto Velho, 13 de abril de 2018.

MENSAGEM Nº 38 / 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à aprovação dos Senhores Vereadores o projeto de lei que “**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências**”, elaborado em conformidade com as definições constantes na Constituição Federal (art. 165, § 2º) e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Esclareço que projeto em comento compreende as metas e prioridades da Administração e os anexos de metas fiscais e riscos fiscais, definindo parâmetros que servirão para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e para eventuais alterações na legislação tributária do Município para o exercício de 2019.

Palácio Tancredo Neves
Rua Dom Pedro II, n.º 826
Centro
Porto Velho/RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Nesse contexto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que possibilita que o Legislativo, conjuntamente com o Executivo, oriente a elaboração da proposta orçamentária, possibilitando a análise dos princípios essenciais da estrutura do orçamento municipal, com a finalidade específica de atendimento das demandas da sociedade.

Importante realçar que o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, ora encaminhado, revela a importância das condutas que vêm sendo empreendidas pela Administração no sentido de fortalecer a estrutura do Município, através da implantação de melhorias tecnológicas e físicas na extensão do sistema fiscal, visando promover o incremento da receita tributária.

Informo ainda, aos Nobre Edis, que a atual Gestão tem se empenhado nos processos de revisão do Plano Diretor de nosso Município, assim como pretende efetivar os trabalhos relativos à atualização dos dados relativos ao cadastramento imobiliário, através do geoprocessamento das informações cartográficas da sede e de seus distritos, de modo a dar à Secretaria Municipal de Fazenda subsídios para o incremento da receita que tenha por base a planta genérica de valores.

Pelo exposto, e cumprindo o que determina a Lei Orgânica Municipal, especificamente em seu artigo 128, inciso II, submeto à análise e à consideração dos Excelentíssimos Vereadores desta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, nos termos ora expostos.

Esclareço que seguem, anexos à proposta legislativa, os arquivos eletrônicos em mídia física (CD), que compreende os documentos ora apresentados.

Palácio Tancredo Neves
Rua Dom Pedro II, n.º 826
Centro
Porto Velho/RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa
Excelência votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA /

Palácio Tancredo Neves
Rua Dom Pedro II, n.º 826
Centro
Porto Velho/RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI N° 07, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município, e;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

VIII – unidade gestora, a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

IX – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

X – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XI – remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XII – transposições, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;

XIII – transferências, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
 - a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei, e;
 - b) anexo do orçamento de investimentos das empresas, exceto para aquelas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal e Seguridade Social.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
- II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III – resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;
- V – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320/64, e suas alterações;
- VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320/64, e suas alterações;
- VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- IX – recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- XI – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
- XII – fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- XIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;
- XIV – detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- XV – detalhamento da despesa do orçamento de investimento.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais – 1;
- II – juros e encargos da dívida - 2;
- III – outras despesas correntes - 3;
- IV – investimentos - 4;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

II – aplicações diretas – 90.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, no valor de até 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:

- I – as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
- II – o projeto de lei orçamentária e seus anexos, e;
- III – a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art.10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art.12. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos de contingenciamento para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.13. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2018 – 2021 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art.14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Art.15. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art.16. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – do orçamento fiscal;

IV – das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 17. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:

I – aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros; e

II – benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas, e;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

VI – de outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 4º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 18. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 19. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder no decorrer da execução orçamentária do exercício 2019 o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos observados nos incisos XI, XII e XIII do artigo 3º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.

§ 1º. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no caput deste artigo as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

- I – sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
- II – serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

III – Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV – recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;

V – pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.

VI – transferências de recursos, observado o inciso XII do artigo 3º desta Lei;

VII – despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.

§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

§ 3º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 20. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I – despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.

II – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III – despesas de capital relativas às ações contempladas no Orçamento de Investimento e às consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em maio de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 23. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 24 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- I – existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 24 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
- II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III – for observado o limite previsto no art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 25. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III – não caracterizem relação direta de emprego.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 26. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 27 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 29. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

- I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II – será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 30. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá empreender as condutas necessárias para a implementação da gestão plena, especificamente sob os aspectos orçamentários e financeiros no desempenho de suas atribuições legais.

Art. 33. O Poder Executivo deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de insuficiência ao Plano Financeiro de Repartição Simples, adotando medidas com o objetivo de reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.

Art. 34. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

Art. 35. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 36. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 04 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes as concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.

Art. 37. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da mencionada Lei Complementar Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXOS

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2019)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

***OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
DO MUNICÍPIO***



ANEXO I

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO

1. Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 9/6/2004);
3. Assistência médica e odontológica a servidores civis, compreendendo ativos e inativos, e pensionistas, e respectivos dependentes;
4. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
5. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
6. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
7. Auxílio Alimentação;
8. Auxílio Transporte a Servidores e Empregados;
9. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
10. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
11. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei nº 8.080, de 19/9/1990);
12. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
13. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
14. Pessoal e Encargos Sociais;
15. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
16. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
17. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
18. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
19. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
20. Serviço da dívida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

(§ 2º do art. 165 da C.F.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA		
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA		
PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.		
01.01.01.122.010.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
01.01.01.331.010.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ASSISTIDOS	Pessoas	92
01.01.01.128.010.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	40
01.01.01.122.010.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA REALIZADAS	Obra	1
01.01.01.126.010.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO MANTIDA	%	100
01.01.01.122.010.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Und	
01.01.01.122.010.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAL REMUNERADO	%	100
01.01.01.031.010.2.316 Câmara Itinerante		
SESSÕES REALIZADAS	Und	2
ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE		
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e		
02.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
02.01.04.122.007.2.808 Reforma do Bens Imóveis, Construção com Ampliação		
UNIDADE MANTIDA	Serv	1
02.01.04.122.007.2.809 Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social		
DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS	Serv	1
02.01.04.122.007.2.812 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Relações Públicas		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
02.01.04.122.007.2.813 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
02.01.04.306.007.1.814 Apoio Operacional a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH		
APOIO EFETUADO	Und	1
PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE		
OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios,		
02.01.04.122.293.2.819 Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
02.01.04.122.293.2.828 Implantação com Manutenção do Centro de Operações		
CENTRO OPERACIONAL MANTIDO	Und	1
02.01.04.122.293.2.836 Mapeamento, Monitoramento das Áreas de Risco		
02.01.04.122.293.1.838 Apoiar os Projetos de Prevenção para Emergências e Desastres		
APOIO EFETUADO	Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE		
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE		
PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE		
OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios,		
02.01.04.122.293.1.842 Manutenção com Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura para Respostas a Desastres		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
02.01.04.122.293.2.843 Acompanhamento de Situações de Pós-Desastres		
ACOMPANHAMENTO EFETIVADO		
	Und	1
PROGRAMA: 356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV		
OBJETIVO: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho,		
02.01.04.122.356.2.844 Modernizar as Soluções e Ativos de TI		
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Manter a unidade administrativa coordenada e implementada para ações desta fundação		
02.21.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	Pessoas	32
02.21.14.122.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR	Pessoas	32
02.21.13.128.007.2.064 Capacitação de Servidores da Funcultural		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	32
02.21.13.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAS REMUNERADAS	Pessoas	32
02.21.13.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	20
PROGRAMA: 044 - PORTO VELHO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL		
OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover o patrimônio histórico, artístico, arqueológico e		
02.21.13.391.044.2.922 Preservação e Restauração de Bens Moveis, Imoveis, Históricos Artísticos Arqueológicos e Cultural		
QUANTIDADES DE AMBIENTES ESTRUTURADOS E ADEQUADOS PARA VISITAÇÃO	%	4
PROGRAMA: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversario do		
02.21.13.392.047.2.923 Promoção, produção de eventos artísticos culturais		
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PROMOVIDOS	%	50
PROGRAMA: 190 - DESENVOLVIMENTO DO AGENTE PRODUTOR CULTURAL		
OBJETIVO: Construção e reforma da escola de dança, recebimento de espaços culturais (Centro de Cultura Nova		
02.21.13.392.190.2.933 Construção, Manutenção, e Reformas de Espaços Culturais		
UNIDADES CULTURAIS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E MANTIDAS	Und	6
02.21.13.392.190.2.936 Formação básica de produtores e agentes culturais		
AGENTES CULTURAIS FORMADOS	%	40
PROGRAMA: 310 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA		
OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento		
02.21.13.392.310.2.935 Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		
CONSELHO MANTIDO	Um	1
PROGRAMA: 330 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE		
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL		
PROGRAMA: 330 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento		
02.21.13.392.330.2.934 Manutenção do fundo municipal de cultura para implantação de políticas e editais culturais público		
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA	Und	1
UNIDADE: 02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.		
02.41.15.122.007.1.020 Ampliação, Construção e Reforma da sede da EMDUR		
SEDE AMPLIADA, CONSTRUÍDA E REFORMADA	Und	1
02.41.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SISTEMA REESTRUTURADO	Pessoas	72
02.41.15.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	72
02.41.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 163 - ILUMINANDO PORTO VELHO		
OBJETIVO: Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município de Porto Velho.		
02.41.15.452.163.1.022 Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas		
VIAS PUBLICAS REVITALIZADAS	%	25
02.41.15.452.163.2.089 Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho		
PROGRAMA APOIADO	%	25
02.41.15.452.163.2.095 Implantação e Manutenção de Escritório de Apoio aos Distritos		
SISTEMA REESTRUTURADO	%	25
02.41.15.452.163.1.106 Implantação de Pontos de Iluminação Pública		
PONTOS IMPLANTADOS	Und	5000
02.41.15.452.163.2.155 Manutenção de Pontos de Iluminação Pública		
PONTOS MANTIDOS	Und	20000
02.41.15.452.163.2.257 Iluminação de Eventos Festivos		
EVENTOS ILUMINADOS	Und	6
PROGRAMA: 164 - PRODUÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS		
OBJETIVO: Promover a melhoria da qualidade dos serviços urbanísticos, com a construção e manutenção de meio-		
02.41.15.451.164.1.025 Implantação de galpão para fábrica de artefatos de cimento		
	%	25
02.41.15.452.164.2.178 Manutenção de Máquinas e Equipamentos		
MÁQUINA E EQUIPAMENTO MANTIDO	Und	4
ÓRGÃO: 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
UNIDADE: 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para sua manutenção e gestão de seu programa finalístico.		
03.01.04.122.007.2.183 CGM - Manutenção da Controladoria		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a gestão das atividades inerentes ao Órgão Central de		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
UNIDADE: 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
PROGRAMA: 151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a gestão das atividades inerentes ao Órgão Central de		
03.01.04.124.151.2.185 CGM - Formação em Áreas de Interesse (graduação e pós graduação)		
SERVIDORES DA CGM CAPACITADOS	Und	2
03.01.04.124.151.2.186 CGM - Bolsa Estágio Controladoria		
BOLSAS ESTÁGIO CONCEDIDAS	Mês	3
03.01.04.124.151.2.490 Realização de Cursos, Palestras e Congêneres		
EVENTOS REALIZADOS	Und	4
03.01.04.124.151.2.834 Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação		
SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO	Und	1
ÓRGÃO: 04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
UNIDADE: 04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Promover meios para gestão e reestruturação física e funcional de sua Unidade Administrativa.		
04.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
UNIDADE: 04.31 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL - FOE		
PROGRAMA: 084 - APOIO À GESTÃO JURÍDICA		
OBJETIVO: Capacitação dos servidores de carreira jurídica.		
04.31.04.122.084.2.259 Coordenação e Manutenção das Atividades do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município		
CENTRO MANTIDO	Und	1
ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG		
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG		
PROGRAMA: 338 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de		
05.01.04.122.338.2.865 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Gasto a a	1
05.01.15.452.338.1.867 Revisão, Execução e Monitoramento do Plano Diretor Municipal		
Plano Diretor Reestruturado	Und	1
05.01.19.126.338.1.872 Reestruturação do Sistema de Informação Municipal		
SISTEMA REESTRUTURADO	Und	1
UNIDADE: 05.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP		
PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA		
OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.		
05.31.15.452.014.2.168 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
SISTEMA MANTIDO	Und	1
ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
06.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
ATIVIDADES MANTIDAS	Und	1
06.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
OBRA EXECUTADA	Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
06.01.04.122.007.2.470 Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários		
TARIFAS BANCÁRIAS GERADAS (TIPO)	Mês	1
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL		
OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município		
06.01.04.129.032.2.903 Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização		
ARRECADACÃO IMPLEMENTADA	Ano	1
06.01.04.121.032.2.904 Atualização Legislativa, Administrativa e da Política Tributária e Financeira da Fazenda Municipal		
ATUALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA	Ano	1
06.01.04.122.032.2.905 Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados		
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MODERNIZADA	Ano	1
06.01.04.122.032.1.907 Instituição do Fundo de Desenvolvimento da Administração Fazendária - FUMDAF		
FUNDO INSTITUÍDO	Ano	1
06.01.04.122.032.1.908 Criação e Manutenção da Escola Fazendária		
ESCOLA TRIBUTÁRIA CRIADA E MANTIDA	Ano	1
06.01.04.122.032.1.909 Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal		
CADASTRO ATUALIZADO	Ano	1
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas		
07.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	Und	1
07.01.04.122.007.2.002 Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura		
ATIVIDADES MANTIDAS	%	90
07.01.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SISTEMA REESTRUTURADO	Gasto a a	
07.01.04.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	Und	
07.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Obra	
07.01.04.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	
07.01.04.122.007.1.178 Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal		
PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO	%	
07.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PAGAMENTO DO SERVIDOR EFETIVADO DENTRO DO MÊS	Pessoas	
UNIDADE: 07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOC		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE: 07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOC		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
07.11.09.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SISTEMA REESTRUTURADO	Pessoas	100
07.11.09.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS	Pessoas	100
07.11.09.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS	M²	2500
07.11.09.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Und	1
07.11.09.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Pessoas	1
07.11.09.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PAGAMENTO DO SERVIDOR EFETIVADO DENTRO DO MÊS	Pessoas	100
07.11.09.122.007.2.301 Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Previdência - CMP		
CONSELHO MANTIDO	Und	1
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.		
07.11.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas	
07.11.09.272.012.0.184 Pagamento de Auxílio Doença		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	
07.11.09.272.012.0.185 Pagamento de Auxílio Reclusão		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	
07.11.09.272.012.0.187 Pagamento de Salário Maternidade		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	
07.11.09.272.012.2.460 Pagamento de Salário Família		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	
UNIDADE: 07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SA		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
07.12.10.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SISTEMA REESTRUTURADO	Pessoas	30
07.12.10.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIOS TRANSPORTES PAGOS	Pessoas	30
07.12.10.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	1
07.12.10.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Und	1
07.12.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	30
PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial,		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE: 07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SA		
PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial,		
07.12.10.302.011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Und	116267
07.12.10.303.011.2.040 Atendimento Odontológico		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Serviços	36000
07.12.10.331.011.2.043 Auxílio Funeral		
AUXÍLIO FUNERAL CONCEDIDO	Und	60
07.12.10.302.011.2.485 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Elemento Moderador		
UNIDADE: 07.31 - DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - -		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Manter o bom funcionamento da Unidade Administrativa, assim como aquisição de material de		
07.31.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
07.31.04.122.007.1.074 Construção de Bens Imoveis		
BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS	Obra	
PROGRAMA: 031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS		
OBJETIVO: Assegurar a qualificação profissional e pessoal dos servidores municipais para que os serviços		
07.31.04.128.031.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Expandir o desempenho do quadro de recursos humanos, propiciando condições para a obtenção de		
08.31.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADAS	Pessoas	
PROGRAMA: 261 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.		
OBJETIVO: Implantar a REDE CEGONHA no Município de Porto Velho com ampliação e modernização do espaço		
08.31.10.302.261.2.280 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192		
ATENDIMENTO REALIZADO	%	
PROGRAMA: 301 - CONTROLE SOCIAL NO SUS		
OBJETIVO: Construir a sede própria		
08.31.10.125.301.2.315 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude		
CONSELHO MANTIDO	Und	
PROGRAMA: 316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE		
OBJETIVO: Promover o Uso Racional de Medicamentos		
08.31.10.301.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica		
SISTEMA REESTRUTURADO	%	85
08.31.10.301.316.2.629 Estruturação da assistência farmacêutica		
SISTEMA REESTRUTURADO	Und	3
08.31.10.301.316.2.661 Manutenção da assistência farmacêutica		
SISTEMA REESTRUTURADO	%	85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ		
OBJETIVO: Fortalecer a atenção básica como ação prioritária da Secretaria Municipal de Saúde.		
08.31.10.301.317.2.662		Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas
SISTEMA REESTRUTURADO	%	85
08.31.10.301.317.2.664		Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde
AÇÕES REALIZADAS	%	85
08.31.10.301.317.2.665		Aperfeiçoamento dos serviços das Unidades Básicas de Saúde
AÇÕES REALIZADAS	Und	90
08.31.10.301.317.2.666		Implantar um núcleo de apoio à saúde da Família – NASF na zona leste
SISTEMA REESTRUTURADO	%	85
08.31.10.301.317.2.667		Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho
SISTEMA REESTRUTURADO	%	85
PROGRAMA: 329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE		
OBJETIVO: Reestruturar e integrar a rede de atenção a saúde do município de Porto Velho.		
08.31.10.302.329.2.280		Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192
ATENDIMENTO REALIZADO	%	850
08.31.10.302.329.2.668		Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade
SISTEMA REESTRUTURADO	%	85
08.31.10.302.329.2.669		Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade
ATIVIDADES MANTIDAS	%	85
PROGRAMA: 332 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO		
OBJETIVO:		
08.31.10.122.332.2.315		Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude
PROGRAMA: 335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
OBJETIVO: Integrar a Vigilância em Saúde.		
08.31.10.301.335.2.670		Modernização da Vigilância em Saúde
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	85
08.31.10.301.335.2.672		Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde
AÇÕES REALIZADAS	%	85
08.31.10.301.335.2.673		Manutenção dos Sistemas de Informação da Vigilância em Saúde
SISTEMA REESTRUTURADO	%	85
PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO		
OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social		
08.31.10.306.336.2.042		Auxílio Alimentação ao Servidor
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Pessoas	100
08.31.10.331.336.2.044		Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	%	100
08.31.10.122.336.2.217		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
SISTEMA REESTRUTURADO	%	100
08.31.10.122.336.2.315		Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	%	60
08.31.10.122.336.2.674		Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente
CAPACITAÇÃO REALIZADA	%	85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO		
OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social		
08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos		
UNIDADE MANTIDA	%	90
08.31.10.122.336.2.676 Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa		
BENS IMÓVEIS RESTAURADOS E PRESERVADOS		
08.31.10.122.336.2.677	Obra	1
Gestão para o desenvolvimento da integração da semusa		
AÇÕES REALIZADAS		
08.31.10.122.336.1.678	Und	1
Expansão dos serviços de informática		
AÇÕES REALIZADAS		
	Und	1
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL		
OBJETIVO: Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando		
09.01.12.392.308.2.695 Manutenção dos organismos educacionais		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		
09.01.12.392.308.2.700	Ano	1
Atividades extracurriculares		
ATIVIDADES FOMENTADAS		
09.01.12.122.308.2.702	Ano	16
Modernização da gestão educacional		
PROGRAMAS MANTIDOS		
09.01.12.122.308.2.715	Ano	1
Implantação, monitoramento, avaliação e controle do plano municipal de educação		
PLANO IMPLEMENTADO		
09.01.12.122.308.2.720	Ano	1
Contratação de profissionais para atuar em atividades meio e fim		
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL		
09.01.12.122.308.2.721	Ano	100
Plano de cargos, carreira e salários dos profissionais da educação		
PLANO REESTRUTURADO		
09.01.12.122.308.2.728	Ano	1
Programa educacional de resistência as drogas - Proerd		
ALUNOS ATENDIDOS		
09.01.12.122.308.2.733	Ano	4000
Programa de saúde escolar		
ALUNOS ATENDIDOS		
	Ano	47169
PROGRAMA: 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL		
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.		
09.01.12.361.311.2.750 Material Escolar		
ALUNOS ATENDIDOS		
09.01.12.361.311.2.751	Ano	33638
Alimentação escolar		
GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO		
09.01.12.361.311.2.752	Ano	33638
Transporte escolar		
ALUNOS ATENDIDOS		
09.01.12.361.311.2.753	Ano	33638
Construção e ampliação das unidades escolares		
UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS		
09.01.12.361.311.2.755	Ano	10
Reforma e manutenção das unidades escolares		
UNIDADES ATENDIDAS		
09.01.12.361.311.2.757	Ano	10
Remuneração, auxílios e encargos sociais		
SISTEMA REESTRUTURADO		
	Ano	2477



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL		
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.		
09.01.12.361.311.2.758 Programa municipal e correção de fluxo		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	2500
09.01.12.361.311.2.760 Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	33638
09.01.12.361.311.2.761 Pdde		
UNIDADES BENEFICIADAS	Ano	33638
09.01.12.361.311.2.762 Programa de saúde escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	33638
09.01.12.361.311.2.790 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.		
SISTEMA REESTRUTURADO	Ano	2477
09.01.12.361.311.2.804 Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		
ESCOLAS BENEFICIADAS	Ano	53
09.01.12.361.311.2.807 Escola Integral		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	2
PROGRAMA: 312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL		
OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de		
09.01.12.366.312.2.745 Material Escolar		
ESCOLAS BENEFICIADAS	Ano	131
09.01.12.366.312.2.748 Alimentação escolar		
GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO	Ano	3453
09.01.12.366.312.1.755 Construção e ampliação das unidades escolares		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Ano	25
09.01.12.366.312.1.756 Reforma e manutenção das unidades escolares		
UNIDADES ATENDIDAS	Ano	25
09.01.12.122.312.2.759 Remuneração, auxílios e encargos sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Ano	182
09.01.12.366.312.1.763 Implantação dos centros municipais de educação de jovens e adultos - Cemeja		
BENS IMÓVEIS CONSTRUIDOS E REFORMADOS	Ano	1
09.01.12.366.312.2.764 Formação e capacitação continuada dos servidores		
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	Ano	182
09.01.12.366.312.2.765 Programa projovem - rural e urbano		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	3200
09.01.12.366.312.2.766 Programa Brasil alfabetizado		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	3200
09.01.12.367.312.2.771 Jogos paradesportivos		
JOGOS ESOLARES REALIZADOS	Ano	1050
09.01.12.367.312.2.780 Aquisição de equipamentos e materiais adequados à educação especial		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	1050
09.01.12.366.312.2.783 Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	3453
09.01.12.367.312.2.796 Saúde Escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	3453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL		
OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de		
09.01.12.366.312.2.805 Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		
ESCOLAS BENEFICIADAS	Ano	25
PROGRAMA: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre		
09.01.12.122.313.2.705 Contratação de empresa gráfica		
SERVIÇOS EXECUTADOS	Ano	1
09.01.12.122.313.2.708 Aquisição de materiais		
UNIDADE ADMINISTRADA	Ano	1
09.01.12.122.313.2.709 Aquisição de bens móveis e imóveis		
PESSOAS ASSISTIDAS	Ano	1
09.01.12.122.313.2.710 Convênios/ captação de recursos		
UNIDADES ATENDIDAS	Ano	10
09.01.12.128.313.2.712 Formação e capacitação continuada dos servidores		
SERVIDORES CAPACITADOS	Ano	80
09.01.12.122.313.2.713 Administração da unidade		
UNIDADE MANTIDA	Ano	1
09.01.12.306.313.2.714 Auxílio alimentação		
AUXÍLIOS A ALIMENTAÇÃO PAGOS	Ano	6
09.01.12.331.313.2.716 Auxílio-transporte a servidores e empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS	Ano	5933
09.01.12.122.313.2.718 Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo		
SERVIDORES REMUNERADOS	Ano	5933
09.01.12.122.313.2.726 Auxílio de incentivo aos servidores e profissionais da educação		
AUXÍLIO DE INCENTIVO A SERVIDORES	Ano	3202
09.01.12.122.313.2.731 Manutenção da biblioteca municipal		
BIBLIOTECAS MANTIDAS	Ano	3
09.01.12.126.313.2.732 Modernização dos serviços de informatização da unidade		
UNIDADE INFORMATIZADA	Ano	1
09.01.12.122.313.2.734 Manutenção da escola de música		
ESCOLAS DE MÚSICA MANTIDAS	Ano	3
09.01.12.122.313.2.747 Contratação de estagiários para atender os programas da Semed		
ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS	Ano	25
PROGRAMA: 315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL		
OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.		
09.01.12.365.315.2.763 Material escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	11490
09.01.12.365.315.2.767 Alimentação escolar		
GÊNEROS ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO	Ano	11490
09.01.12.365.315.2.769 Construção e ampliação das unidades escolares		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Ano	2
09.01.12.365.315.2.770 Reforma e manutenção das unidades escolares		
UNIDADES ATENDIDAS	Ano	26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL		
OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.		
09.01.12.365.315.2.772 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil.		
SISTEMA REESTRUTURADO	Ano	788
09.01.12.365.315.2.774 Formação e capacitação continuada dos servidores		
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	Ano	788
09.01.12.365.315.1.775 Implantação de briquedoteca		
UNIDADE IMPLANTADA	Ano	1
09.01.12.365.315.2.784 Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem		
UNIDADES ATENDIDAS	Ano	26
09.01.12.365.315.2.785 Programa de apoio às instituições não governamentais sem fins lucrativos		
UNIDADES BENEFICIADAS	Ano	26
09.01.12.365.315.2.786 Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia		
MATERIAL DIDÁTICO ADQUIRIDO	Ano	26
09.01.12.365.315.2.787 Programa de saúde escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	11490
09.01.12.365.315.2.792 Remuneração infantil apoio		
SISTEMA REESTRUTURADO	Ano	788
PROGRAMA: 318 - PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS - FACULDADE DA PREFEITURA		
OBJETIVO: Incentivar a inclusão social e a transformação através da oportunidade de ingressar em uma		
09.01.12.364.318.2.788 Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva		
SISTEMA REESTRUTURADO	Ano	20
09.01.12.364.318.2.789 Manutenção e aquisição de material de consumo e permanente		
UNIDADES ATENDIDAS	Ano	1
PROGRAMA: 321 - PROJETO SUPERAÇÃO		
OBJETIVO: Possibilitar o ingresso dos jovens e adultos no ensino superior através da preparação para o exame		
09.01.12.122.321.2.811 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	200
UNIDADE: 09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		
PROGRAMA: 331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL		
OBJETIVO: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de		
09.02.12.128.331.2.894 Administração da Unidade		
CENTRO MANTIDO	Und	1
09.02.12.128.331.2.895 Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	Ano	1
09.02.12.125.331.2.896 Regularização de Escolas		
ESCOLAS ATENDIDAS	Und	1
09.02.12.122.331.2.897 Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.		
ESCOLAS ATENDIDAS	Ano	1
ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB		
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB		
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico.		
10.01.15.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	%	25
10.01.15.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
OBRA EXECUTADA	%	30
10.01.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA	%	50
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos		
10.01.15.452.015.2.520 Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)		
SISTEMA REESTRUTURADO	%	25
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Promover ações que viabilizem o acesso a moradia adequada e legalizada aos segmentos de baixa		
10.01.16.482.042.1.481 Construção de Unidades Habitacionais		
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	%	0
PROGRAMA: 045 - PORTO VELHO LIMPA		
OBJETIVO: Realizar serviços de limpeza, retificação e revestimento de canais, visando melhorar as condições		
10.01.17.512.045.1.309 Limpeza, Retificação e Revestimento de Canais		
CANAIS LIMPOS, RETIFICADOS E REVESTIDOS	Km	30
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR		
OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas. Tais como:		
10.01.17.512.075.1.081 Drenagem de Águas Pluviais		
DRENAGEM EXECUTADA	Km	30
10.01.15.451.075.1.142 Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas		
VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS	Km	30
10.01.15.451.075.2.145 Manutenção da Malha Viária Pavimentada		
MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA MANTIDA	Km	100
10.01.15.451.075.1.188 Pavimentação de Vias Urbanas		
VIAS PAVIMENTADAS	Km	75
10.01.15.451.075.1.236 Urbanização de Vias Urbanas		
MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS, PAVIMENTOS E DRENAGEM	%	35
10.01.15.451.075.2.530 Recuperação de Vias nos Distrito		
VIAS RECUPERADAS	Km	30
PROGRAMA: 141 - INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA		
OBJETIVO: Otimizar a infraestrutura do Porto fluvial sistematizando os serviços proporcionando rapidez, conforto e		
10.01.26.784.141.2.445 Fiscalização de Obras e Serviços do Terminal Aquaviário do Cai N'Água		
AÇÃO FISCAL REALIZADA	Und	30
10.01.26.784.141.1.483 Conclusão da Construção do Terminal Aquaviário do Cai N'água		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS	Und	10
PROGRAMA: 154 - INFRAESTRUTURA URBANA		
OBJETIVO: Transformar porto velho em uma cidade mais bela, promovendo maior identidade entre os		
10.01.15.451.154.2.145 Manutenção da Malha Viária Pavimentada		
MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS, PAVIMENTOS E DRENAGEM	%	25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB		
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
PROGRAMA: 154 - INFRAESTRUTURA URBANA		
OBJETIVO: Transformar porto velho em uma cidade mais bela, promovendo maior identidade entre os		
10.01.15.451.154.1.488 Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas		
QUILÔMETROS DE VIAS DRENADAS E PAVIMENTADAS	%	30
PROGRAMA: 156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA		
OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e		
10.01.27.452.156.1.357 Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.		
NUMERO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS	%	30
PROGRAMA: 286 - JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS		
OBJETIVO: Promover políticas de inclusão para o desenvolvimento dos distritos.		
10.01.04.122.286.1.014 Construção e reforma das sedes administrativas nos distritos		
SEDES DOS DISTRITOS CONSTRUÍDAS	%	30
10.01.04.122.286.2.046 Manutenção das sedes administrativas dos distritos		
UNIDADE MANTIDA	%	30
UNIDADE: 10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU		
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos		
10.31.15.452.015.2.529 Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)		
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR REALIZADO	%	40
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
12.01.08.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
12.01.08.122.007.1.715 Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Und	28
PROGRAMA: 101 - PROTAGONISMO JUVENIL		
OBJETIVO: Contribuir na inclusão social da juventude		
12.01.04.122.101.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS		
OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por		
12.01.08.122.354.2.938 Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência		
AÇÕES REALIZADAS	Und	12
12.01.08.122.354.2.945 Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher		
AÇÕES REALIZADAS	Und	12
12.01.08.122.354.2.946 Apoiar a política municipal para a juventude		
AÇÕES REALIZADAS	Und	12
12.01.08.122.354.2.970 Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial		
AÇÕES REALIZADAS	Und	12
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO		
OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO		
OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.		
12.01.08.122.355.2.962 Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
12.01.08.122.355.2.963 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
12.01.08.122.355.2.964 Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
12.01.08.122.355.2.984 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência-CMPPD		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
12.01.08.122.355.2.985 Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
UNIDADE: 12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
PROGRAMA: 326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de		
12.31.08.243.326.1.960 Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente		
projetos aprovados	Und	5
12.31.08.243.326.1.961 Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescentes		
projetos aprovados	Und	5
12.31.08.243.326.1.962 Fortalecer o sistema da informação e monitoramento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente		
projetos aprovados	Und	5
12.31.08.243.326.1.963 Fortalecer Projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal		
projetos aprovados	Und	6
12.31.08.243.326.1.964 Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares		
projetos aprovados	Und	5
UNIDADE: 12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
PROGRAMA: 327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO		
OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva		
12.32.08.241.327.1.967 Construir o Instituto de Longa Permanência		
SISTEMA REESTRUTURADO	Und	
12.32.08.241.327.2.992 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
12.32.08.241.327.2.995 Realizar eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.		
12.32.08.241.327.2.996 Apoiar a Implantação do instituto de longa permanência para pessoa idosa.		
UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
PROGRAMA: 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e		
12.33.08.244.324.2.972 Fortalecer a Proteção Social Básica		
AÇÕES REALIZADAS	Und	10
12.33.08.244.324.2.973 Fortalecer a Proteção Social Especial		
AÇÕES REALIZADAS	Und	10
12.33.08.244.324.2.976 Gestão do Sistema Único de Assistência Social		
AÇÕES REALIZADAS	Und	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
PROGRAMA: 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e		
12.33.08.244.324.1.977 Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza		
AÇÕES REALIZADAS	Und	22
12.33.08.244.324.2.978 Fortalecimento do Controle Social do SUAS		
AÇÕES APOIADAS	Und	12
12.33.08.244.324.1.980 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Und	2
UNIDADE: 12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN		
PROGRAMA: 325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
OBJETIVO: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos		
12.34.08.306.325.2.931 Promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional		
12.34.08.306.325.2.950 Implantação e Estruturação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
12.34.08.306.325.2.965 Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
UNIDADE: 12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED		
PROGRAMA: 146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS		
OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.		
12.35.08.244.146.2.463 Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas		
CAMPANHAS REALIZADAS	Evento	5
12.35.08.244.146.1.464 Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares		
AÇÕES APOIADAS	Und	4
ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES		
UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas		
13.01.27.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
13.01.27.122.007.2.818 Capacitação de Servidores		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	30
13.01.27.122.007.1.819 Construção, Ampliação e Modernização de Praças Esportivas		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS	Und	2
PROGRAMA: 343 - TALENTOS DO FUTURO		
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas como		
13.01.27.812.343.2.822 Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas		
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	Pessoas	4000
PROGRAMA: 344 - QUALIDADE DE VIDA		
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática		
13.01.27.813.344.2.823 Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre		
PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas	4000
13.01.27.813.344.2.824 Viver Ativo - Manutenção de Atividades Físicas Orientadas para a 3ª Idade		
PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas	4000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES		
UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES		
PROGRAMA: 344 - QUALIDADE DE VIDA		
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática		
13.01.27.813.344.2.825 Ruas de Lazer - Manutenção dos Eventos de Lazer em Ruas, Praças, Parques, Vilas e Distritos		
PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas	4000
PROGRAMA: 345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO		
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, através de competições		
13.01.27.812.345.2.826 Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho		
EVENTOS REALIZADOS	Pessoas	15
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN		
UNIDADE: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Dotar esta secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade		
14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
14.01.26.122.007.2.192 Serviços de Locação de Pátio e Guincho		
AÇÕES REALIZADAS	Und	50
14.01.26.122.007.2.197 Capacitação de Servidores		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	Und	
14.01.26.122.007.2.199 Implementação do Plano de Mobilidade Urbana		
ESTUDOS DESENVOLVIDOS	Und	1
UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Dotar esta secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade		
14.31.26.122.007.2.105 Pagamento pelo Serviço de Processamento de Multas		
14.31.26.122.007.2.110 Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou Por Convênio - PM		
14.31.26.122.007.2.196 Aquisição e Manutenção de Software de gestão de Trânsito - Talonário Eletrônico		
14.31.26.782.007.2.590 Destinação de Recursos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito - FUNSET		
SERVIÇOS EXECUTADOS	Und	
PROGRAMA: 209 - REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO SISTEMA DE TRANSPORTES		
OBJETIVO: Satisfação dos usuários dos sistemas de transportes público coletivo, com a melhoria da estrutura dos		
14.31.26.453.209.1.436 Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes		
TERMINAIS DE TRANSPORTES CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS OU REFORMADOS	Obra	
14.31.26.453.209.2.565 Implantação de corredores exclusivos ou preferenciais para ônibus		
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS	Serviços	
PROGRAMA: 244 - PROMOVER A ACESSIBILIDADE EM VIAS URBANAS		
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida da população, pedestres, idosos e pne.		
14.31.15.452.244.2.572 Programa de acessibilidade a pessoas com deficiência físicas, mobilidade reduzida e idoso		
MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS, PAVIMENTOS E DRENAGEM	Km	
PROGRAMA: 250 - REALIZAR E RENOVAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL		
OBJETIVO: Objetivo de modernizar a malha viária urbana central do município a fim de maximizar a qualidade de		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN		
UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
PROGRAMA: 250 - REALIZAR E RENOVAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL		
OBJETIVO: Objetivo de modernizar a malha viária urbana central do município a fim de maximizar a qualidade de		
14.31.26.782.250.1.449 Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos		
SERVIÇOS EXECUTADOS		M²
PROGRAMA: 341 - MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO		
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos de pessoas com foco em PNEs		
14.31.26.122.341.1.436 Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes		
IMPLANTAÇÃO DE TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO COM ACESSIBILIDADE		Und
14.31.26.122.341.2.565 Implantação de corredores exclusivos ou preferenciais para ônibus		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS		Und
14.31.26.122.341.2.572 Programa de acessibilidade a pessoas com deficiência físicas, mobilidade reduzida e idoso		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS		Km
14.31.26.122.341.2.874 Restruturação e Manutenção do sistema de transportes coletivo, individual, urbano e vicinal incluindo a pessoa Portadora de		
ESTUDOS DESENVOLVIDOS		und
PROGRAMA: 342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL		
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos, fluidez, segurança e organização do transito; Promover o transporte		
14.31.26.122.342.2.252 Implementar Políticas de Educação para o Transito		
ALUNOS ATENDIDOS		Und
14.31.26.122.342.1.449 Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos		
LEVANTAMENTO OPERACIONAIS VIÁRIOS		Und
14.31.26.122.342.2.693 Implantação de Ciclovias		
AÇÕES REALIZADAS		Und
14.31.26.122.342.2.697 Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de tráfego		
AÇÕES REALIZADAS		Und
50		
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI		
UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI		
PROGRAMA: 167 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		
OBJETIVO: Regularizar Certificar Inspeccionar Processamento da Produção de Origem Animal e Vegetal		
16.01.20.125.167.2.650 Promover a Inspeção da Produção de Origem Animal e Vegetal		
INSPEÇÕES REALIZADAS		Und
16.01.20.131.167.2.651 Promover Ações Educativas dentro da Produção Animal e Vegetal		
AÇÕES REALIZADAS		Und
11		
PROGRAMA: 171 - FOMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA E AQUICULTURA		
OBJETIVO: Desenvolver através da implantação de unidades de produção, tanques escavados, a piscicultura e a		
16.01.20.602.171.2.596 Implantação de Tanques Escavados		
TANQUES ESCAVADOS		Serviços
200		
16.01.20.602.171.2.656 Promover o Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura		
FRIGORÍFICO DE PESCADO INSTALADO		Und
PROGRAMA: 204 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL - PRODAGRO		
OBJETIVO: Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores Familiares no Processo de Agroindustrialização e Comercialização		
16.01.20.661.204.2.652 Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores no Processo Agroindustrial		
AGROINDUSTRIAS APOIADAS		Und
16.01.20.661.204.2.653 Implantar Tanques de resfriamento de Leite		
TANQUES DE LEITE IMPLEMENTADOS		Und
4		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI		
UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI		
PROGRAMA: 204 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL - PRODAGRO		
OBJETIVO: Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores Familiares no Processo de Agroindustrialização e Comercialização		
16.01.20.661.204.2.654 Implantar Estruturas Agroindustrial		
ESTRUTURAS IMPLANTADAS	Ano	1
16.01.20.692.204.1.655 Realizar Feira de Tecnologias Rurais Sustentáveis PORTOAGRO		
FEIRA DE TECNOLOGIA REALIZADA	Und	1
PROGRAMA: 240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER		
OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.		
16.01.20.451.240.1.067 Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Passarelas		
PONTES E PONTILHÕES CONSTRUÍDOS	Metro linear	240
16.01.20.782.240.2.643 Conservação de Rodovias Vicinais		
RODOVIAS VICINAIS RECUPERADAS	Km	3000
16.01.20.782.240.2.644 Abertura Primária de Estradas Vicinais		
ESTRADAS VICINAIS AMPLIADAS E RECUPERADAS	Km	20
PROGRAMA: 340 - DESENVOLVIMENTO RURAL		
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento		
16.01.20.543.340.2.640 Fortalecimento da Mecanização Agrícola		
AÇÃO AGRÍCOLA MECANIZADA	Ano	1
16.01.20.602.340.2.641 Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar		
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	1600
16.01.20.692.340.2.642 Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)		
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	250
16.01.20.601.340.2.657 Apoio ao Transporte dos Produtos Agrícolas		
TONELADA DE PRODUTOS TRANSPORTADO	Tonelada	2940
16.01.20.692.340.2.658 Fomentar a logística de Comercialização dos Produtos Agrícolas		
TONELADA DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS E ARMAZENADOS	Und	121
16.01.20.122.340.2.659 Promover a Organização Social Rural com Capacitação dos Produtores Rurais		
ORGANIZAÇÕES ORGANIZADAS	Und	80
PROGRAMA: 347 - APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO		
OBJETIVO: Organizar as unidades administrativas, bem como a estrutura física, materiais de consumo, serviços		
16.01.04.122.347.2.901 Apoio Administrativo/Semdestur		
UNIDADE MANTIDA	und	1
16.01.04.122.347.2.902 Apoio Administrativo/SEMAGRIC		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
16.01.04.122.347.2.920 Apoio Administrativo/SEMA		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 348 - GESTÃO DO TRABALHO		
OBJETIVO: Desenvolver o trabalho por meio do plano municipal do trabalho emprego e renda com vistas aos		
16.01.11.334.348.2.856 Fomentar a gestão do trabalho		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	1
PROGRAMA: 349 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
OBJETIVO: Apoiar o empreendedorismo, fomentar o comércio, incentivar a Indústria e promover a economia		
16.01.23.691.349.2.857 Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI		
UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI		
PROGRAMA: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO		
OBJETIVO: Desenvolver o Turismo local através do Plano Municipal do Turismo com programas e projetos voltados		
16.01.04.695.351.2.855 Apoio as Ações do Turismo		
AÇÕES APOIADAS	Ano	1
UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
PROGRAMA: 350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para		
16.31.18.542.350.2.911 Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental		
CAMPANHAS REALIZADAS	Ano	40
16.31.18.542.350.2.912 Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	3600
16.31.18.542.350.2.913 Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde		
PRODUÇÃO DE MUDAS	Ano	50000
16.31.18.542.350.2.914 Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	1
16.31.18.542.350.2.915 Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	3
16.31.18.542.350.2.916 Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	1
PROGRAMA: 352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL		
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o		
16.31.18.542.352.2.917 Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	12000
16.31.18.542.352.2.918 Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	3600
16.31.18.542.352.2.919 Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas		
REDUÇÃO DE ÁREAS QUEIMADAS	%	5
UNIDADE: 16.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTVP		
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO		
OBJETIVO: Proporcionar a concessão de incentivos financeiros a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no		
16.32.23.695.035.1.199 Promoção Turística		
TURISMO PROMOCIONAL	Eventos	
UNIDADE: 16.33 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV		
PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL		
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento		
16.33.20.122.024.2.148 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
16.33.20.543.024.2.678 Fomento às atividades agropecuárias		
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	1200
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR		
UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 07, de 12 de Abril de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2019

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2019 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
18.01.16.122.007.2.724 Manutenção das Atividades Administrativas		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população		
18.01.16.482.042.1.725 Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais.		
UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES/REFORMADAS	núlias atendida	1408
18.01.16.482.042.1.726 Apoio e execução dos projetos de trabalho social.		
PROJETO EXECUTADO	rojetos apoiad	6
PROGRAMA: 065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OBJETIVO: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e		
18.01.16.482.065.2.739 Regularização fundiária no Distrito Sede.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NO DISTRITO SEDE	veis regulariza	2586
18.01.16.482.065.2.743 Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NOS DISTRITOS	veis regulariza	3000
UNIDADE: 18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS		
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população		
18.31.16.482.042.1.750 Apoio a projeto de melhoria das condições de habitabilidade.		
PROJETO APOIADO	rojetos apoiad	4
18.31.16.482.042.1.753 Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS.		
PROJETO APOIADO	rojetos apoiad	4
18.31.16.482.042.1.754 Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse Social - HIS.		
PROJETO APOIADO	rojetos apoiad	1
ÓRGÃO: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS - SEMESC UNIDADE: 23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS - SEMESC		
PROGRAMA: 192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS OBJETIVO: Promover o aperfeiçoamento dos serviços administrativos, maximizar a produtividade do serviço público municipal.		
23.01.04.122.192.2.615 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos		
AÇÕES REALIZADAS	Meses	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

ANEXOS DE METAS FISCAIS

(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO III
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
2019

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 100

Especificação	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100
Receita Total	1.392.850.852	1.336.965.686	-	1.436.376.429	1.324.951.847	-	1.489.621.550	1.321.344.903	-
Receitas Primárias (I)	1.378.137.842	1.322.843.004	-	1.421.375.459	1.311.114.554	-	1.474.326.730	1.307.777.878	-
Despesa Total	1.392.850.852	1.336.965.686	-	1.436.376.429	1.324.951.847	-	1.489.621.550	1.321.344.903	-
Despesas Primárias (II)	1.364.949.604	1.310.183.916	-	1.407.804.962	1.298.596.766	-	1.460.345.914	1.295.376.419	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	13.188.238	12.659.088	-	13.570.497	12.517.788	-	13.980.816	12.401.459	-
Resultado Nominal	30.402.611	29.182.771	-	19.602.012	18.081.418	-	8.534.588	7.570.469	-
Dívida Pública Consolidada	391.097.877	375.405.910	-	403.536.686	372.232.979	-	416.029.500	369.032.295	-
Dívida Consolidada Líquida	176.907.940	169.809.887	-	196.509.952,05	181.266.010	-	205.044.540	181.881.470	-

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEM POG/PM PV

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2019	2020	2021
PIB nacional (crescimento % anual), projetado com base no Relatório de Inflação - PIB - Banco Central do Brasil.	2,95	2,67	2,68
Inflação Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil	4,18	4,06	3,99

Nota: Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado, razão do não preenchimento das colunas relativas ao % PIB.

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

Receitas

As metas anuais de receitas foram calculadas segundo os dados apresentados na tabela seguinte:

Tabela 1
Estimativa da Receita – Período 2018-2021

Em R\$ 1,00

Especificação	Reestimativa 2018	Projeção 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
RECEITAS CORRENTES	1.239.319.560	1.293.500.497	1.343.292.139	1.394.833.420
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265.802.035	275.421.172	286.661.854	298.162.446
IPTU	26.270.951	26.567.951	27.646.600	28.749.702
ISS	147.655.763	153.138.611	159.356.062	165.714.433
Outros Impostos	56.858.501	59.235.200	61.640.142	64.099.591
Taxas	35.016.820	36.479.410	38.019.050	39.598.720
Receita de Contribuições	91.658.700	97.100.940	100.169.680	103.316.700
Receita Patrimonial	55.350.580	56.490.280	57.652.030	58.837.310
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	917.519.603	959.025.011	996.932.013	1.036.291.254
FPM	22.1075.271	230.316.220	239.667.060	249.229.751
FPM - 1% Cota de julho	9.978.660	10.395.771	10.817.840	11.249.471
FPM - 1% Cota de dezembro	9.671.740	10.076.020	10.485.111	10.903.460
SUS	80.875.400	81.189.300	81.188.000	81.187.220
FNAS	1.304.790	1.371.640	1.423.970	1.477.460
FNDE	12.123.230	13.454.280	13.892.040	14.339.520
ICMS	285.071.760	296.987.771	309.045.500	321.376.420
IPVA	50.395.331	51.882.011	53.267.260	54.694.820
FUNDEB	169.581.570	181.123.340	192.473.260	204.190.040
Outras Transferências	77.441.851	82.228.658	84.671.972	87.643.092
Outras Receitas Correntes	20.734.240	21.784.640	22.776.540	23.810.030
Multas Administrativa, Contratuais e Judiciais	4.340.930	4.522.400	4.706.020	4.893.800
Indenizações e Restituições	11.118.490	11.895.020	12.415.230	12.960.050
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	5.274.820	5.367.220	5.655.290	5.956.180
RECEITAS DE CAPITAL	27.084.467	11.087.325	3.145.890	3.095.890
Operações de Créditos	11.266.317	457.840	457.840	457.840
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferências de Capital	15.818.150	10.629.485	2.688.050	2.638.050
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	83.700.350	88.263.030	89.938.400	91.692.240
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(111.745.598)	(116.321.546)	(120.899.978)	(125.584.320)
RECEITA TOTAL	1.350.104.377	1.392.850.852	1.436.376.429	1.489.621.550

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/MPV

Foi utilizada na metodologia de projeção de receitas uma combinação de métodos, de forma a dar maior consistência de estimação em função de fatores como sazonalidade, inexistência de série histórica de algumas receitas ou registros contábeis irregulares na série histórica. Assim, para um grupo de receitas

considerou-se a “tendência linear” – o mesmo proposto pela IN 001/TCER-99 – para outras espécies de receitas a média anual e média de evolução mensal/anual indexadas por indicadores como índice de correção monetária, índice de crescimento econômico, índice de modernização da administração tributária, dentre outros.

Na reestimativa das receitas de 2018 foram computadas as receitas realizadas de janeiro a fevereiro, e projetadas de março a dezembro, conforme os critérios descritos a seguir:

1. Projeção de receitas pela metodologia definida no Anexo I da Instrução Normativa nº 001/TCER – 1999 (ajuste linear);
2. Ajustes da estimativa das receitas, considerando a tendência do exercício 2018, bem como os seguintes índices:
 - i_{MAT} = variação esperada na receita decorrente de programa de modernização da administração tributária;
 - i_{CM} = índice de correção monetária;
 - i_{CRE} = taxa média esperada do crescimento do PIB nacional (crescimento econômico);
 - i_{FC} = índice de crescimento da folha de pagamento por novas contratações;
 - i_{CVF} = variação esperada na receita de contribuição para a previdência e assistência à saúde, decorrente do crescimento vegetativo da folha de pagamento;
 - i_{ALP} = variação esperada na receita decorrente de alteração da legislação previdenciária;
 - i_{EC} = índice de expansão do cadastro imobiliário.

Tabela 2
Índices Utilizados na Estimativa das Receitas – Período 2013-2021

Índice	R\$ 1,00									
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Índice de Expansão do Cadastro - iEC	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500
Índice de Correção Monetária - iCM	1,0583	1,0641	1,1067	1,0629	1,0418	1,0372	1,0418	1,0406	1,0399	
Índice de Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento - iCVF	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	
Índice de Crescimento Econômico - iCRE	1,0297	1,0010	(1,0376)	(1,0360)	1,0046	1,0284	1,0295	1,0267	1,0268	
Índice de Modernização da Administração Tributária - iMAT	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	
Índice de Alteração da Legislação Previdenciária - iALP	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	
Índice de Crescimento da Folha de Pagamento por Novas Contratações - iFC	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PM PV; Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil.

Despesas

Na fixação da despesa para o período de 2019-2021 foram considerados os seguintes aspectos:

- Despesa com pessoal de 2018 projetada com base na planilha de controle de gasto com pessoal - fevereiro/2018. Para os exercícios 2019 a 2021, considerou-se a base orçamentária de gasto de pessoal projetado no PPA 2018 – 2021.
- Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2018: projeção com base na dotação inicial da LOA 2018, extraída do PPA 2018 – 2021. Para os exercícios 2019 – 2021, considerou-se a base orçamentária de despesa com Juros e Encargos projetadas no PPA 2018 - 2021.
- Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos 2018: projeção com base na dotação inicial da LOA 2018, extraída do PPA 2018 – 2021. Para os exercícios 2019 – 2021, considerou-se a base orçamentária de Despesas Correntes projetadas no PPA 2018 - 2021.
- Investimentos 2018 a 2021 dedutíveis da soma algébrica: Receita Total - (Despesas Correntes + Inversões Financeiras + Amortização da Dívida).

Segue abaixo, a síntese da despesa orçamentária por categoria econômica e grupo de natureza da despesa:

Tabela 3
Fixação de Despesas por Categoria e Grupo de Despesa – Período 2018-2021

	Em R\$ 100			
Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	1.203.927.346	1.264.739.108	1.326.123.477	1.384.973.158
Pessoal e encargos sociais	726.309.322	782.380.851	826.889.393	871.007.317
Juros e encargos da dívida	13.041.175	13.037.352	12.866.205	12.670.603
Outras despesas correntes	464.576.849	469.320.905	486.367.879	501.295.238
DESPESAS DE CAPITAL (II)	146.177.031	128.111.744	110.252.952	104.648.392
Investimentos	132.123.906	113.247.848	94.547.690	88.043.359
Inversões financeiras	2.700.000	2.700.000	2.700.000	2.700.000
Amortização da dívida	11.353.125	12.163.896	13.005.262	13.905.033
DESPESA TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.350.104.377	1.392.850.852	1.436.376.429	1.489.621.550

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEM POG/PM PV

Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar os pagamentos das suas despesas correntes (inclusive as de pessoal), das suas despesas de capital (aí incluídos os investimentos) e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa análise, são consideradas apenas as receitas e despesas fiscais (receitas e despesas primárias), que não incluem as receitas de remuneração de depósitos bancários, de operações de crédito e de alienação de bens (receitas financeiras), e as despesas com o pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida (despesas financeiras).

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes (tabela 4).

Tabela 4
Resultado Primário – Período 2017 - 2021

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

Em R\$ 1,00

Especificação	2017	2018 Reestimativa	2019	2020	2021
			Projeção		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.269.480.256	1.309.047.280	1.367.508.357	1.418.687.409	1.471.688.680
Receita Tributária	250.265.424,40	265.802.035,00	275.421.172,00	286.661.854,00	298.162.446,00
Receita de Contribuição	172.443.982,31	175.359.050,00	185.363.970,00	190.108.080,00	195.008.940,00
Receita Patrimonial Líquida	43.539.101,53	41.377.950,00	42.235.110,00	43.108.900,00	44.000.330,00
Receita Patrimonial	67.096.971,53	55.350.580,00	56.490.280,00	57.652.030,00	58.837.310,00
(-)Aplicações Financeiras	23.557.870,00	13.972.630,00	14.255.170,00	14.543.130,00	14.836.980,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	770.663.296,58	805.774.005,00	842.703.465,00	876.032.035,00	910.706.934,00
Outras Receitas Correntes	32.568.450,91	20.734.240,00	21.784.640,00	22.776.540,00	23.810.030,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.608.910,65	27.084.467,00	11.087.325,00	3.145.890,00	3.095.890,00
Operações de Crédito (III)	547.645,06	11.266.317,00	457.840,00	457.840,00	457.840,00
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	4.061.265,59	15.818.150,00	10.629.485,00	2.688.050,00	2.638.050,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.061.265,59	15.818.150,00	10.629.485,00	2.688.050,00	2.638.050,00
SUBTOTAL - RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VI-A) = (I + VI)	1.273.541.521,32	1.324.865.430,00	1.378.137.842,00	1.421.375.459,00	1.474.326.730,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (VI-A + VI-B)	1.273.541.521,32	1.324.865.430,00	1.378.137.842,00	1.421.375.459,00	1.474.326.730,00
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.201.829.658,01	1.203.927.346,00	1.264.739.108,00	1.326.123.477,00	1.384.973.158,00
Pessoal e Encargos Sociais (*)	760.655.389,58	726.309.322,00	782.380.851,00	826.889.393,00	871.007.317,00
Juros e Encargos da Dívida (IX) (**)	8.989.372,16	13.041.175,00	13.037.352,00	12.866.205,00	12.670.603,00
Outras Despesas Correntes (***)	432.184.896,27	464.576.849,00	469.320.905,00	486.367.879,00	501.295.238,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	1.192.840.285,85	1.190.886.171,00	1.251.701.756,00	1.313.257.272,00	1.372.302.555,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	31.539.541,19	146.177.031,00	128.111.744,00	110.252.952,00	104.648.392,00
Investimentos (****)	20.451.067,00	132.123.906,00	113.247.848,00	94.547.690,00	88.043.359,00
Inversões financeiras	2.612.968,36	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00
Concessão de Empréstimos(XII) (***)	2.612.968,36	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV) (**)	8.475.505,83	11.353.125,00	12.163.896,00	13.005.262,00	13.905.033,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	20.451.067,00	132.123.906,00	113.247.848,00	94.547.690,00	88.043.359,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+ XV + XVI + XVII)	1.213.291.352,85	1.323.010.077,00	1.364.949.604,00	1.407.804.962,00	1.460.345.914,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) (***)	60.250.168,47	1.855.353,00	13.188.238,00	13.570.497,00	13.980.816,00

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - A previsão de resultado primário para o exercício 2018, os gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

2 - Os acréscimos da despesa referentes aos serviços da dívida gerados pela ocorrência das operações de créditos serão suportados a cada ano, pelo superávit primário corrente. Nos exercícios 2019, 2020 e 2021 verifica-se que são esperados superávits primários correntes de R\$ 115.806.601,00, R\$ 105.430.137,00 e R\$ 99.386.125,00 respectivamente, resultante da diferença entre a receita primária corrente e despesa primária corrente. Note-se que os superávits primários correntes previstos para os exercícios são suficientes para o pagamento da dívida(amortização mais os juros e encargos da dívida) e ainda para outras despesas de capital.

(*) Despesa com pessoal de 2018 projetada com base na planilha de controle de gasto com pessoal - fevereiro/2018. Para 2019 a 2021, considerou-se a base orçamentária de gasto de pessoal projetado no PPA 2018 a 2021. Fonte DEPO/SEMPOG.

(**) Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2018: projeção com base da dotação inicial da LOA 2018, extraída do PPA 2018 a 2021. Para 2019 a 2021, considerou-se a base orçamentária de Despesa com Juros e Encargos projetada no PPA 2018 a 2021. Fonte DEPO/SEMPOG.

(***) Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos 2018: projeção com base na dotação inicial da LOA 2018, extraída do PPA 2018 a 2021. Para 2018 a 2021, considerou-se a base orçamentária de Despesa Correntes projetada no PPA 2018 a 2021. Fonte DEPO/SEMPOG.

(****) Investimentos 2018 a 20221 dedutíveis da soma algébrica: Receita Total - (Despesas Correntes + Inversões Financeiras + Amortização da Dívida)

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Resultado Nominal

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Tabela 5
Resultado Nominal – Período 2014 - 2021

Especificação	Em R\$ 1,00							
	2014 (h)	2015 (i)	2016 (j)	2017 (k)	2018 (l)	2019 (m)	2020 (n)	2021 (o)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) (*)	322.316.786	348.872.226	359.672.721	367.962.238	379.353.727	391.097.877	403.536.686	416.029.500
DEDUÇÕES (II)	307.482.241	251.640.388	257.890.260	189.874.771	232.848.398	214.189.937	207.026.734	210.984.960
Disponibilidade de Caixa Bruta	320.847.848	264.051.194	196.651.175	201.745.921	245.824.034	227.068.081	217.822.303	223.115.085
Haveres Financeiros	-	8.797.639	66.696.430	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	13.365.606	21.208.445	5.457.345	11.871.150	12.975.636	12.878.144	10.795.569	12.130.125
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.834.544	97.231.838	101.782.460	178.087.467	146.505.329	176.907.940	196.509.952	205.044.540
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	14.834.544	97.231.838	101.782.460	178.087.467	146.505.329	176.907.940	196.509.952	205.044.540
RESULTADO NOMINAL	(h - g)	(i - h)	(j - i)	(k - j)	(l - k)	(m - l)	(n - m)	(o - n)
VALOR	45.479.146	82.397.294	4.550.622	76.305.006	(31.582.138)	30.402.611	19.602.012	8.534.588

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2017 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPA/PMPV

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Especificação	Variações				Metodologia de Projeção
	2014	2015	2016	2017	
Dívida Consolidada	0,1795	0,0824	0,0310	0,0230	Projeção (2018 a 2021) : valor realizado do exercício anterior x índice de evolução de 0,02 (2017/2016) + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita.
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-	- Projeção (2018 a 2021) : Média dos últimos quatro exercícios.
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-	-	-	- Projeção (2018 a 2021) : Média dos últimos quatro exercícios.

(*) NOTA EXPLICATIVA: em decorrência de atualização de precatórios ocorridos em 2017 e do aumento das disponibilidades de caixa a Dívida Consolidada foi significativamente elevada passando de R\$ 359.672.720,54,00 (dez/2016) para R\$ 367.962.238,03 (dez/2017) refletindo no aumento da Dívida Fiscal Líquida para os exercícios projetados.

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Dívida Pública

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

- a) Das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) Das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida das disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal no 40/2001:

“Art. 3º – A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e

II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.”

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Tabela 6
Dívida Pública – Período 2014 - 2021

Em R\$ 1,00

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	322.316.786	348.872.226	359.672.721	367.962.238	379.353.727	391.097.877	403.536.686	416.029.500
DEDUÇÕES (II)	307.482.241	251.640.388	257.890.260	189.874.771	232.848.398	214.189.937	207.026.734	210.984.960
Ativo Disponível	320.847.848	264.051.194	196.651.175	201.745.921	245.824.034	227.068.081	217.822.303	223.115.085
Haveres Financeiros	-	8.797.639	66.696.430	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	13.365.606	21.208.445	5.457.345	11.871.150	12.975.636	12.878.144	10.795.569	12.130.125
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.834.544	97.231.838	101.782.460	178.087.467	146.505.329	176.907.940	196.509.952	205.044.540

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2017 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Especificação	Metodologia de Projeção				
	2014	2015	2016	2017	
Dívida Consolidada	0,1795	0,0824	0,0310	0,0230	Projeção (2018 a 2021) : valor realizado do exercício anterior x índice de evolução de 0,02 (2017/2016) + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita.
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-	Projeção (2018 a 2021) : Média dos últimos quatro exercícios.
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Pecatórios)	-	-	-	-	Projeção (2018 a 2021) : Média dos últimos quatro exercícios.

(*) NOTA EXPLICATIVA: em decorrência de atualização de precatórios ocorridos em 2017 e do aumento das disponibilidades de caixa a Dívida Consolidada foi significativamente elevada passando de R\$ 359.672.720,54,00 (dez/2016) para R\$ 367.962.238,03 (dez/2017) refletindo no aumento da Dívida Fiscal Líquida para os exercícios projetados.

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 2019

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 100

Especificação	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1375.062.148		1.297.647.036		(77.415.112)	(5,63)
Receita Primárias (I)	1.330.469.918		1.273.541.521		(56.928.397)	(4,28)
Despesa Total	1.375.062.148		1.233.369.199		(141.692.949)	(10,30)
Despesa Primárias (II)	1.347.892.523		1.213.291.353		(134.601.170)	(9,99)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(17.422.605)		60.250.168		77.672.773	(445,82)
Resultado Nominal	71.115.226		76.305.006		5.189.780	7,30
Dívida Pública Consolidada	379.870.927		367.962.238		(11.908.689)	(3,13)
Dívida Consolidada Líquida	133.209.399		178.087.467		44.878.068	33,69

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - dezembro/2017.

NOTAS EXPLICATIVAS:

Nota 1: Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado, razão do não preenchimento das colunas relativas ao %PIB.

Nota 2: As Metas de Receita Total e Despesa Total foram previstas na LOA 2017 - Orçamento Inicial.

Nota 3: As metas previstas de receitas primárias, despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida foram fixadas no anexo de metas fiscais da LDO de 2017.

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

R\$ 100

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	1264.844.582	1297.647.036	2,59	1350.104.377	4,04	1392.850.852	3,17	1436.376.429	3,12	1489.621.550	3,71
Receitas Primárias (I)	1244.660.712	1273.541.521	2,32	1324.865.430	4,03	1378.137.842	4,02	1421.375.459	3,14	1474.326.730	3,73
Despesa Total	1207.510.287	1233.369.199	2,14	1350.104.377	9,46	1392.850.852	3,17	1436.376.429	3,12	1489.621.550	3,71
Despesas Primárias (II)	1.187.293.773	1.213.291.353	2,19	1.323.010.077	9,04	1.364.949.604	3,17	1.407.804.962	3,14	1.460.345.914	3,73
Resultado Primário (III) = (I – II)	57.366.939	60.250.168	5,03	1.855.353	(96,92)	13.188.238	610,82	13.570.497	2,90	13.980.816	3,02
Resultado Nominal	82.397.294	4.550.622	(94,48)	76.305.006	1576,80	30.402.611	(60,16)	19.602.012,09	(35,53)	8.534.587,54	(56,46)
Dívida Pública Consolidada	348.872.226	359.672.721	3,10	367.962.238	2,30	391.097.877	6,29	403.536.686	3,18	416.029.500	3,10
Dívida Consolidada Líquida	97.231.838	101.782.460	4,68	178.087.467	74,97	176.907.940	(0,66)	196.509.952	11,08	205.044.539,59	4,34

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	1400.599.364	1402.178.941	0,11	1350.104.377	(3,71)	1336.965.686	(0,97)	1324.951.847	(0,90)	1321.344.903	(0,27)
Receitas Primárias (I)	1.378.249.175	1.376.131.608	(0,15)	1.324.865.430	3,87	1.322.843.004	(0,15)	1.311.114.554	(0,89)	1.307.777.877,85	(0,25)
Despesa Total	1.337.111.424	1.332.723.206	(0,33)	1.350.104.377	1,30	1.336.965.686	(0,97)	1.324.951.847	(0,90)	1.321.344.903	(0,27)
Despesas Primárias (II)	1.134.725.087	1.131.027.989	(0,28)	1.323.010.077	0,91	1.310.183.916	(0,97)	1.298.596.766	(0,88)	1.295.376.419,27	(0,25)
Resultado Primário (III) = (I – II)	63.524.088	65.103.618	2,49	1.855.353	(97,15)	12.659.088	582,30	12.517.788	(1,12)	12.401.459	(0,93)
Resultado Nominal	91.240.931	4.917.197	(94,61)	76.305.006	1.451,80	29.182.771	(61,76)	18.081.418	(38,04)	7.570.468,98	(58,13)
Dívida Pública Consolidada	386.316.410	388.646.142	0,60	367.962.238	(5,32)	375.405.910	2,02	372.232.979	(0,85)	369.032.295	(0,86)
Dívida Consolidada Líquida	107.667.656	109.981.542	2,15	178.087.467	61,92	169.809.887	(4,65)	181.266.010	6,75	181.881.469,95	0,34

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEM POG/PM PV

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Tabela 7
Cálculo dos Valores Constantes – Período 2016 - 2021

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação						Cálculo dos Valores Constantes					
2016	2017	2018	2019	2020	2021	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1,0629	1,0418	1,0372	1,0418	1,0406	1,0399	Valor corrente x	Valor corrente x	Valor Corrente	Valor corrente /	Valor corrente /	Valor corrente /
						1,1073	1,0806	1	1,0418	1,0841	1,1274

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
 2019

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	(11.947.281,14)	(17,23)	823.779.452,16	(6.895,12)	93.229.742,75	(780,34)
Reservas			-	-	-	-
Resultado Acumulado (Superávit/Déficit Acumulados + Lucros ou Prejuízos Acumulados).	81.282.461,64	117,23	(835.726.733,30)	6.995,12	(105.177.023,86)	880,34
Total	69.335.180,50	100,00	(11.947.281,14)	100,00	(11.947.281,11)	100,00

Regime Previdenciário

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	60.259.644,28	17,23	356.963.089,24	592,38	15.712.529,16	145,08
Reservas			-	-	-	-
Resultado Acumulado (Superávit/Déficit Acumulados + Lucros ou Prejuízos Acumulados).	289.490.690,78	82,77	(296.703.444,96)	(492,38)	(4.882.399,49)	(45,08)
Total	349.750.335,06	100,00	60.259.644,28	100,00	10.830.129,67	100,00

Fontes: Balanço Patrimonial Consolidado 2015-2017 - Sistema Contábil - CPCetil/PM PV

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
 2019

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Despesas Executadas	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Saldo Financeiro	2017 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib – ILe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Sistema Contábil - RFCetil/PM PV - dez/2017

Nota: Não houve movimento no período 2015 a 2017

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.997.213,65	100.611.976,65	165.797.518,75
RECEITAS CORRENTES	68.997.213,65	100.611.976,65	165.797.518,75
Receita de Contribuições dos Segurados	41567.100,33	49.317.103,66	49.416.934,91
Pessoal Civil	41567.100,33	49.317.103,66	49.416.934,91
Ativo	40.698.572,32	48.377.431,63	48.079.657,90
Inativo	759.902,64	822.361,12	143.402,72
Pensionista	108.625,37	117.310,91	193.874,29
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	61949.141,51
Receita Patrimonial	26.992.538,55	49.840.670,61	51085.851,10
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	437.574,77	1454.202,38	3.345.591,23
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	56.945,86	61.883,67	1283.159,92
Demais Receitas Correntes	380.628,91	1392.318,71	2.062.431,31
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	51.409.930,35	61.932.098,91	-
RECEITAS CORRENTES	51.409.930,35	61.932.098,91	-
Receita de Contribuições	51409.930,35	61932.098,91	-
Patronal	44.294.177,43	56.065.425,61	-
Pessoal Civil	44.294.177,43	56.065.425,61	-
Ativo	44.294.177,43	56.065.425,61	-
Inativo	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	7.115.752,92	5.866.673,30	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	120.407.144	162.544.075,56	165.797.518,75

Continua

Continuação

DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	60.763.337,40	73.443.672,42	88.410.749,06
ADMINISTRAÇÃO	932.761,62	1.051.614,46	10.381.946,42
Despesas Correntes	789.833,12	1.051.614,46	10.123.670,15
Despesas de Capital	142.928,50	-	258.276,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	59.830.575,78	72.392.057,96	78.028.802,64
Pessoal Civil	53.332.949,12	64.470.900,21	78.028.802,64
Aposentadoria	31.695.599,68	38.397.402,53	48.903.245,11
Pensões	10.441.468,88	12.753.354,31	14.288.304,41
Outras Benefícios Previdenciários	11.195.880,56	13.320.143,37	14.837.253,12
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	6.497.626,66	7.921.157,75	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	6.497.626,66	7.921.157,75	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	60.763.337,40	73.443.672,42	88.410.749,06
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	59.643.806,60	89.100.403,14	77.386.769,69
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	385.929.115,67	492.435.307,90	568.248.822,46

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2019

Fundo Capitalização

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	70.591.546,17	5.763.368,43	64.828.177,74	221.726.139,48
2017	62.302.513,48	10.495.641,05	51.806.872,43	273.533.011,91
2018	70.731.585,73	12.071.438,40	58.660.147,33	332.193.159,24
2019	76.636.669,55	13.967.460,27	62.669.209,28	394.862.368,52
2020	83.123.401,45	15.940.590,91	67.182.810,54	462.045.179,06
2021	89.711.719,08	18.281.532,58	71.430.186,50	533.475.365,56
2022	96.772.326,95	20.777.322,46	75.995.004,49	609.470.370,05
2023	104.263.816,64	24.606.725,40	79.657.091,24	689.127.461,29
2024	111.999.647,35	27.700.603,99	84.299.043,36	773.426.504,65
2025	120.208.775,62	30.727.462,17	89.481.313,45	862.907.818,10
2026	129.245.626,32	34.481.446,92	94.764.179,40	957.671.997,50
2027	138.080.078,83	37.805.281,24	100.274.797,59	1.057.946.795,09
2028	147.176.289,73	41.815.234,28	105.361.055,45	1.163.307.850,54
2029	156.417.778,18	46.687.847,69	109.729.930,49	1.273.037.781,03
2030	165.972.692,43	51.746.411,28	114.226.281,15	1.387.264.062,18
2031	175.591.209,90	57.439.796,88	118.151.413,02	1.505.415.475,20
2032	185.193.083,02	63.772.113,27	121.420.969,75	1.626.836.444,95
2033	194.882.634,36	70.138.960,68	124.743.673,68	1.751.580.118,63
2034	204.688.485,77	78.019.983,73	126.668.502,04	1.878.248.620,67
2035	214.338.372,76	84.738.796,61	129.599.576,15	2.007.848.196,82
2036	224.184.738,41	93.105.611,87	131.079.126,54	2.138.927.323,36
2037	234.014.505,72	101.634.155,98	132.380.349,74	2.271.307.673,10
2038	243.953.565,74	111.147.987,80	132.805.577,94	2.404.113.251,04
2039	253.548.601,22	120.755.593,44	132.793.007,78	2.536.906.258,82
2040	262.903.788,67	131.921.276,13	130.982.512,54	2.667.888.771,36
2041	272.331.788,92	142.267.205,84	130.064.583,08	2.797.953.354,44
2042	281.462.293,55	153.127.987,62	128.334.305,93	2.926.287.660,37
2043	290.398.876,52	164.049.206,92	126.349.669,60	3.052.637.329,97
2044	298.932.856,41	176.121.286,05	122.811.570,36	3.175.448.900,33
2045	307.170.180,02	187.182.720,16	119.987.459,86	3.295.436.360,19
2046	315.204.861,02	200.707.769,90	114.497.091,12	3.409.933.451,31
2047	322.747.204,78	213.541.769,68	109.205.435,10	3.519.138.886,41
2048	330.056.106,21	225.013.998,61	105.042.107,60	3.624.180.994,01
2049	336.988.371,84	235.202.848,15	101.785.523,69	3.725.966.517,70
2050	343.665.623,38	247.374.959,92	96.290.663,46	3.822.257.181,16
2051	349.857.921,13	258.094.337,11	91.763.584,02	3.914.020.765,18
2052	355.785.469,80	266.991.635,12	88.793.834,68	4.002.814.599,86
2053	361.496.567,25	275.380.240,24	86.116.327,01	4.088.930.926,87
2054	367.156.863,53	284.218.822,56	82.938.040,97	4.171.868.967,84
2055	372.560.128,92	292.887.538,00	79.672.590,92	4.251.541.558,76

Continua

Continuação

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2056	377.644.142,73	300.459.182,36	77.184.960,37	4.328.726.519,13
2057	382.631.316,39	307.361.915,06	75.269.401,33	4.403.995.920,46
2058	387.496.877,28	315.259.316,03	72.237.561,25	4.476.233.481,71
2059	391.999.950,85	320.222.329,64	71.777.621,21	4.548.011.102,92
2060	396.653.370,62	326.342.431,53	70.310.939,09	4.618.322.042,01
2061	401.044.119,29	331.026.734,05	70.017.385,24	4.688.339.427,25
2062	405.518.596,05	336.396.402,38	69.122.193,67	4.757.461.620,92
2063	409.799.354,28	340.323.267,27	69.476.087,01	4.826.937.707,93
2064	414.161.010,19	344.607.508,19	69.553.502,00	4.896.491.209,93
2065	418.440.614,51	348.163.423,55	70.277.190,96	4.966.768.400,89
2066	422.810.000,70	352.339.306,92	70.470.693,78	5.037.239.094,67
2067	427.120.874,27	356.558.276,93	70.562.597,34	5.107.801.692,01
2068	431.371.848,68	361.252.644,85	70.119.203,83	5.177.920.895,84
2069	435.509.782,60	364.775.472,23	70.734.310,37	5.248.655.206,21
2070	439.726.729,64	367.798.853,44	71.927.876,20	5.320.583.082,41
2071	443.971.755,52	368.780.332,56	75.191.422,96	5.395.774.505,37
2072	448.551.707,08	370.792.144,69	77.759.562,39	5.473.534.067,76
2073	453.117.333,77	371.270.754,85	81.846.578,92	5.555.380.646,68
2074	458.054.885,55	372.216.540,58	85.838.344,97	5.641.218.991,65
2075	463.124.694,19	372.353.386,96	90.771.307,23	5.731.990.298,88
2076	468.571.310,13	372.774.427,88	95.796.882,25	5.827.787.181,13
2077	474.187.634,26	372.853.813,96	101.333.820,30	5.929.121.001,43
2078	480.200.291,32	372.611.351,38	107.588.939,94	6.036.709.941,37
2079	486.544.733,01	371.377.731,65	115.167.001,36	6.151.876.942,73
2080	493.426.124,39	370.689.279,50	122.736.844,89	6.274.613.787,62
2081	500.700.649,10	369.504.074,91	131.196.574,19	6.405.810.361,81
2082	508.536.045,51	368.623.169,25	139.912.876,26	6.545.723.238,07
2083	516.868.809,14	367.426.094,50	149.442.714,64	6.695.165.952,71
2084	525.814.804,49	367.068.889,47	158.745.915,02	6.853.911.867,73
2085	535.236.568,56	366.849.846,72	168.386.721,84	7.022.298.589,57
2086	545.268.395,74	365.902.111,53	179.366.284,21	7.201.664.873,78
2087	555.977.987,87	364.547.444,83	191.430.543,04	7.393.095.416,82
2088	567.498.737,20	363.825.627,76	203.673.109,44	7.596.768.526,26
2089	579.682.470,94	362.815.751,71	216.866.719,23	7.813.635.245,49
2090	592.759.953,16	363.730.677,78	229.029.275,38	8.042.664.520,87
2091	606.405.578,59	363.413.328,16	242.992.250,43	8.285.656.771,30
2092	620.982.246,59	362.611.427,24	258.370.819,35	8.544.027.590,65
2093	636.548.837,33	362.882.282,18	273.666.555,15	8.817.694.145,80

Fonte Primária: Avaliação Atuarial do Município de Porto Velho - PEMCAIXA - Manual de Dmonstrativo Fiscais - exercício de 2016. Brasília, agosto de 2017.

Fonte Secundária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM

Definições: Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Município para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo: Saldo TOTAL do DAIR EM 31-12-2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 2019

Fundo Financeiro

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	102.014.960,59	55.124.967,77	46.889.992,82	271.366.102,31
2017	82.985.650,53	61.217.122,92	21.768.527,61	293.134.629,92
2018	79.754.504,66	81.720.570,32	(1.966.065,66)	291.168.564,26
2019	78.258.866,85	87.557.921,66	(9.299.054,81)	281.869.509,45
2020	75.966.043,66	95.123.545,31	(19.157.501,65)	262.712.007,80
2021	73.242.223,59	101.759.452,47	(28.517.228,88)	234.194.778,92
2022	69.712.570,78	109.473.225,90	(39.760.655,12)	194.434.123,80
2023	65.304.648,01	118.133.873,48	(52.829.225,47)	141.604.898,33
2024	60.063.011,47	126.918.386,50	(66.855.375,03)	74.749.523,30
2025	53.799.676,06	136.451.687,23	(82.652.011,17)	-
2026	46.515.379,86	148.620.025,64	(102.104.645,78)	-
2027	44.193.623,99	158.196.989,16	(114.003.365,17)	-
2028	40.755.566,70	167.422.495,36	(126.666.928,66)	-
2029	38.538.273,49	175.552.282,69	(137.014.009,20)	-
2030	33.818.391,24	183.933.532,85	(150.115.141,61)	-
2031	26.913.712,56	191.231.158,93	(164.317.446,37)	-
2032	25.127.434,68	197.069.988,88	(171.942.554,20)	-
2033	23.405.133,15	202.323.249,75	(178.918.116,60)	-
2034	21.782.352,07	206.835.393,19	(185.053.041,12)	-
2035	20.261.432,69	210.538.899,17	(190.277.466,48)	-
2036	18.782.971,54	213.765.873,49	(194.982.901,95)	-
2037	17.325.782,29	216.590.296,51	(199.264.514,22)	-
2038	15.806.096,43	219.432.841,25	(203.626.744,82)	-
2039	14.612.358,86	220.319.557,21	(205.707.198,35)	-
2040	13.582.543,73	220.051.746,40	(206.469.202,67)	-
2041	12.344.922,72	220.522.200,82	(208.177.278,10)	-
2042	11.342.656,51	219.460.401,57	(208.117.745,06)	-
2043	10.373.475,00	217.894.240,80	(207.520.765,80)	-
2044	9.688.967,98	214.534.874,58	(204.845.906,60)	-
2045	9.061.213,90	210.551.929,47	(201.490.715,57)	-
2046	8.456.839,11	206.117.384,59	(197.660.545,48)	-
2047	7.986.251,76	200.674.895,27	(192.688.643,51)	-
2048	7.455.250,67	195.229.266,39	(187.774.015,72)	-
2049	6.945.382,83	189.379.117,61	(182.433.734,78)	-
2050	6.582.169,63	182.503.185,61	(175.921.015,98)	-
2051	6.272.667,66	175.102.749,81	(168.830.082,15)	-
2052	5.932.364,44	167.641.647,31	(161.709.282,87)	-
2053	5.633.521,56	159.787.607,48	(154.154.085,92)	-
2054	5.306.619,83	151.937.374,40	(146.630.754,57)	-
2055	4.998.496,24	143.893.936,27	(138.895.440,03)	-

Continua

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2056	4.713.116,70	135.678.588,44	(130.965.471,74)	-
2057	4.427.357,75	127.452.318,16	(123.024.960,41)	-
2058	4.142.542,77	119.253.222,68	(115.110.679,91)	-
2059	3.860.038,18	111.120.637,32	(107.260.599,14)	-
2060	3.581.270,53	103.095.628,72	(99.514.358,19)	-
2061	3.307.675,33	95.219.521,87	(91.911.846,54)	-
2062	3.040.608,39	87.531.347,01	(84.490.738,62)	-
2063	2.781.340,59	80.067.689,44	(77.286.348,85)	-
2064	2.531.117,95	72.864.419,07	(70.333.301,12)	-
2065	2.291.150,29	65.956.363,24	(63.665.212,95)	-
2066	2.062.516,13	59.374.569,98	(57.312.053,85)	-
2067	1.846.098,17	53.144.449,76	(51.298.351,59)	-
2068	1.642.576,18	47.285.571,78	(45.642.995,60)	-
2069	1.452.494,28	41.813.599,45	(40.361.105,17)	-
2070	1.276.173,99	36.737.788,66	(35.461.614,67)	-
2071	1.113.744,91	32.061.870,61	(30.948.125,70)	-
2072	965.179,83	27.785.061,24	(26.819.881,41)	-
2073	830.307,78	23.902.439,63	(23.072.131,85)	-
2074	708.820,52	20.405.131,63	(19.696.311,11)	-
2075	600.197,23	17.278.144,84	(16.677.947,61)	-
2076	503.722,17	14.500.874,47	(13.997.152,30)	-
2077	418.610,01	12.050.712,77	(11.632.102,76)	-
2078	344.108,17	9.905.994,92	(9.561.886,75)	-
2079	279.527,38	8.046.879,02	(7.767.351,64)	-
2080	224.173,18	6.453.373,06	(6.229.199,88)	-
2081	177.360,33	5.105.750,68	(4.928.390,35)	-
2082	138.401,47	3.984.224,73	(3.845.823,26)	-
2083	106.570,83	3.067.901,81	(2.961.330,98)	-
2084	81.121,29	2.335.274,72	(2.254.153,43)	-
2085	61.260,11	1.763.522,18	(1.702.262,07)	-
2086	46.200,18	1.329.985,18	(1.283.785,00)	-
2087	35.146,86	1.011.788,10	(976.641,24)	-
2088	27.234,33	784.006,76	(756.772,43)	-
2089	21.626,65	622.575,94	(600.949,29)	-
2090	17.628,23	507.471,90	(489.843,67)	-
2091	14.706,65	423.366,81	(408.660,16)	-
2092	12.501,21	359.877,88	(347.376,67)	-
2093	10.801,06	310.934,90	(300.133,84)	-

Fonte Primária: Avaliação Atuarial do Município de Porto Velho - PEMCAIXA - Manual de Demonstrativo Fiscais - exercício de 2016 . Brasília, agosto de 2017.

Fonte Secundária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM

Definições: Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Município para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo: Saldo TOTAL do DAI EM 31-12-2016

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

EXERCÍCIO DE 2019

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
IPTU	Outros benefícios	Todos os contribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, §§ 3º e 4º, art. 35, LC 199/2004;	3.858.500,00	4.037.750,00	4.271.000,00	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Remissão	Todos os contribuintes cujo valor do imposto seja inferior à uma UPF, conforme §7º, art. 35, LC 199/2004;	1.128.920,64	1.178.028,69	1.228.801,73	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Subsídio	Contribuintes que solicitam a emissão de NFS-e e cumprem o disposto na LC 456/2012;	113.414,04	118.018,65	122.727,60	Aumento da base de contribuintes do ISSQN, bem como da arrecadação daquele imposto, mediante incentivo para que os contribuintes exijam notas fiscais de serviços, visto que 30% do ISSQN efetivamente recolhido será convertido em bonificação de até 50% do valor do IPTU a ser pago pelo referente a imóvel do próprio tomador dos serviços ou indicado por ele.
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	7.582.965,46	4.549.779,27	3.033.186,18	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isenção	Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Bolsa Família, conforme LC 320/2008.	10.814,79	10.589,13	10.724,05	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isenção	Empresas instaladas no setor industrial;	52.985,36	55.200,15	76.536,85	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimentos habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	4.986.972,63	2.231.360,00	2.321.953,22	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.

Continua

Continuação

ISSQN	Alteração de alíquota	Faculdades que preencherem os requisitos e ofereçam bolsas para municípios nos termos da lei 1887/2010, alterada pela lei 2.284/2016.	7.185.028,66	7.476.740,82	7.775.062,78	Cancelamento de Imunidades Concedidas e ampliação da base de arrecadação do ISSQN com os ingressos das Instituições de Ensino Superior na base de arrecadação do imposto.
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	4.183.734,24	2.510.240,54	1673.493,70	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Alteração de alíquota	Empresas instaladas no setor industrial;	606.315,65	631659,64	875.817,15	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Redução de base de cálculo	Empresas que prestem serviço de nefrologia;	573.722,50	597.015,64	620.836,56	Ampliação da Base de Cálculo da atividade de Serviços do segmento Hospitais, alterando dos atuais (ano de 2015) de 70% para 75% (a partir de janeiro de 2016).
	Isenção	A construção de Imóveis que fazem parte de Empreendimentos habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	5.965.394,33	4.324.602,73	4.500.181,60	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
ITBI	Isenção	Posseiro dos imóveis dos imóveis cadastrados no programa de regularização fundiária promovido pelo Município, quando da primeira escritura;	3.245.558,98	2.394.631,14	1142.534,79	A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD, visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e, inclusive, para os casos de execuções fiscais.
	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimento habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	913.610,94	9.973.945,25	4.462.720,00	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
TRSD	Outros benefícios	Todos os contribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, art. 15-B, LC 199/2004;	2.003.000,00	2.088.250,00	2.172.750,00	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isenção	Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Bolsa Família, conforme LC 320/2008.	10.316,74	10.304,86	10.226,91	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciada da TRSD dos estabelecimentos não residenciais; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 5 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	999.449,16	599.669,50	399.779,67	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciada da TRSD dos estabelecimentos não residenciais; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 5 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).

Continua

Continuação

Taxa de uso do bem público	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	30.899,25	18.539,55	12.359,70	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 38/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Taxa da vigilância sanitária	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	5.520,55	3.312,33	2.208,22	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 38/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Taxa averbação e desmembramento	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	6.669,33	4.001,60	2.667,73	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 38/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Taxa de licença de obras	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimento habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	578.994,16	419.740,85	436.782,33	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
Certificado de Habite-se	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimento habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	880.242,24	428.859,30	446.270,98	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
Auto de Infração ISSQN	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	2.632.225,56	1.579.335,34	1.052.890,22	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 38/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração Loc e Func	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	420.653,49	105.163,37	63.098,02	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 38/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração - Posturas e Obras	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	784.937,95	196.234,49	117.740,69	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 38/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração - Legislação de Transito	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	69.251,98	17.313,00	10.387,80	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 38/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração - Meio Ambiente	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018;	65.970,31	153.992,58	92.395,55	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 38/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
TOTAL			50.610.702,44	46.475.794,41	37.549.951,06	-

LEGENDA:

TRIBUTO	NOMENCLATURA
IPTU	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
ISSQN	Imposto sobre serviços de qualquer natureza;
ITBI	Imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
TRSD	Taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares residenciais e não residenciais;

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,72%, 4,18%, 4,06% e 3,99%, respectivamente para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Memória e Metodologia de Cálculo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Tabela 8

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)								
Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Nº de Imóveis	23.685	23.614	23.352	23.464	23.048	23.433	23.382	23.336
Fator de Regressão	-	-0,3%	-1,1%	0,5%	-1,8%	1,7%	-0,2%	-0,2%
< 01 UPF	52,33	55,38	59,03	64,89	70,00	73,09	76,27	79,56
Total	R\$ 944.056,47	R\$ 887.020,90	R\$ 922.647,94	R\$ 1.025.017,18	R\$ 1.081.134,50	R\$ 1.128.920,64	R\$ 1.178.028,69	R\$ 1.228.801,73
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Base média anual utilizada	5,91%	6,41%	10,67%	6,29%	4,18%	4,42%	4,35%	4,31%

Fonte: SIAT - Sistema Integrado de Administração Tributária/SEMFAZ

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPA 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

Previsão Legal: Lei Complementar nº. 199/2004 - Art. 35 (...) § 4º Fica dispensado o lançamento do IPTU cujo valor seja inferior a 1 (uma) UPF, salvo quando cobrados em conjunto e cuja soma dos tributos for superior ou igual a 1 (uma) UPF.

Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 9
Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

Em R\$ MIL¹

Receita	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU Próprio								
Receita Arrecadada	16.895	20.176	17.424	20.414	22.912	23.869	24.838	25.829
Com 20% de desconto	9.183	10.407	9.432	11.933	14.406	13.434	14.075	14.899
Parcela Isenta	2.296	2.602	2.358	2.983	3.602	3.359	3.519	3.725
Com 10% de desconto	1.432	1.584	1.831	1.546	1.714	2.000	2.076	2.185
Parcela Isenta	358	396	458	387	429	500	519	546
Sem desconto	6.280	8.185	6.161	6.935	6.792	8.435	8.687	8.745
Total/Arrecadação	16.895	20.176	17.424	20.414	22.912	23.869	24.838	25.829
Total/Isenções Concedidas	2.653.750	2.997.750	2.815.750	3.369.750	4.030.000	3.858.500	4.037.750	4.271.000

Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2005 a 2017:

¹Receitas Realizadas/Arrecadadas - Relatório de Gestão SEM FAZ dos Exercícios de 2010 a 2014. Valores em R\$ 1.000,00.

²Linha Total Isenções Concedidas valores em R\$. 100.

Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2018 a 2021:

Média das variações de crescimento da Receita Arrecadada no período de 2014-2017.

Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 10
Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

Em R\$ MIL¹

Receita	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
TRSD								
Receita Arrecadada	7.554	8.248	7.133	9.568	10.087	10.508	10.935	11.371
Com 20% de desconto	4.875	5.352	4.212	6.437	6.715	6.774	7.047	7.319
Parcela Isenta	1.219	1.338	1.053	1.609	1.679	1.694	1.762	1.830
Com 10% de desconto	831	932	1.056	993	1.153	1.238	1.306	1.372
Parcela Isenta	208	233	264	248	288	310	327	343
Sem desconto	1.848	1.964	1.865	2.138	2.219	2.496	2.582	2.680
Total/Arrecadação	7.554	8.248	7.133	9.568	10.087	10.508	10.935	11.371
Total/Isenções Concedidas	1.426.500	1.571.000	1.317.000	1.857.500	1.967.000	2.003.000	2.088.250	2.172.750

Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2005 a 2017:

¹Receitas Realizadas/Arrecadadas - Relatório de Gestão SEM FAZ dos Exercícios de 2010 a 2014. Valores em R\$ 1.000,00.

²Linha Total Isenções Concedidas valores em R\$. 100.

Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2018 a 2021:

Média das variações de crescimento da Receita Arrecadada no período de 2014-2017.

Isenção de IPTU e TRSD - Bolsa Família - Lei Complementar nº 229/2006

Tabela 11
Isenção de IPTU e TRSD – Bolsa Família

BOLSA FAMÍLIA - IPTU			
ANO	QTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR TOTAL	MÉDIA
2006	1219	33.929,00	27,83
2007	421	19.213,70	45,64
2008	277	17.136,64	61,87
2009	114	6.641,86	58,26
2010	145	11.018,74	75,99
2012	126	8.918,13	70,78
2013	164	16.444,08	100,27
2014	165	12.031,89	72,92
2015	143	11.010,94	77,00
2016	149	11.884,76	79,76
2017	149	12.057,96	80,93
Valor médio			68,30
PREVISÃO			
Exercício	Índice	Quantidade	Renuncia
2018	2,70%	154	10.801,43
2019	4,18%	152	10.814,79
2020	4,06%	149	10.589,13
2021	3,99%	151	10.724,05
MÉDIAS			10.732,35
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPLA para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021;			
BOLSA FAMÍLIA - TRSD			
ANO	QTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR TOTAL	MÉDIA
2006	1205	55.247,77	45,85
2007	852	46.081,37	54,09
2008	964	54.885,30	56,93
2009	130	6.796,29	52,28
2010	167	24.827,12	148,67
2012	145	18.066,16	124,59
2013	137	19.078,72	139,26
2014	145	17.192,07	118,57
2015	149	19.791,02	132,83
2016	144	18.531,99	128,69
2017	144	18.648,45	129,50
Valor médio			102,84
PREVISÃO			
Exercício	Índice	Quantidade	Renuncia
2018	2,70%	144	10.100,04
2019	4,18%	145	10.316,74
2020	4,06%	145	10.304,86
2021	3,99%	144	10.226,91
MÉDIAS			10.237,14
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA).			

ITBI - Regularização Fundiária

Tabela 12

ITBI – Regularização Fundiária - LC nº 320/2008

			Em R\$ 1,00
Regularizações			
TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR
ITBI	2006	1.284	R\$ 420.501,77
	2007	421	R\$ 143.931,00
	2008	277	R\$ 60.921,41
	2009	12.786	R\$ 4.034.197,05
	2010	3.692	R\$ 1.164.887,81
TOTAIS		18.460	R\$ 5.824.439,03
			Valor médio 315,52
			Correção monetária 2010-2017 (UPF) 59%
			Valor médio corrigido 2017 R\$ 500,66
TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR
ITBI	2017	1273	637.346,17
	2018	6103	3.137.751,20
	2019	6250	3.245.558,98
	2020	4591	2.394.631,14
	2021	2193	1.142.534,79
TOTAL (2017 - 2021)		20.410	R\$ 10.557.822,28
Metodologia: Regularizações definidas pelas SEMUR em 2017 a 2021;			
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,72%, 4,18%, 4,06% e 3,99%, respectivamente para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.			

Lei de Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Tabela 13
Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Em R\$ 1,00

TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇAMENTOS ESTIMADOS	VALOR HISTÓRICO	VALOR ATUALIZADO
Licença de Funcionamento	2013	1	R\$ 45.912,43	R\$ 45.912,43
	2014	1	R\$ 45.912,43	R\$ 45.912,43
	2015	1	R\$ 45.912,43	R\$ 45.912,43
	2016	1	R\$ 45.912,43	R\$ 45.912,43
	2017	2	R\$ 91.824,86	R\$ 91.824,86
	2018	2	R\$ 91.824,86	R\$ 91.824,86
	2019	3	R\$ 137.737,29	R\$ 143.494,71
	2020	3	R\$ 137.737,29	R\$ 148.832,71
ISSQN	2021	4	R\$ 183.649,72	R\$ 206.361,52
	2013	1	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55
	2014	1	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55
	2015	1	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55
	2016	1	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55
	2017	2	R\$ 389.713,10	R\$ 389.713,10
	2018	2	R\$ 389.713,10	R\$ 389.713,10
	2019	3	R\$ 584.569,66	R\$ 606.315,65
IPTU	2020	3	R\$ 584.569,66	R\$ 631.659,64
	2021	4	R\$ 779.426,21	R\$ 875.817,15
	2013	1	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33
	2014	1	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33
	2015	1	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33
	2016	1	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33
	2017	2	R\$ 34.056,67	R\$ 34.056,67
	2018	2	R\$ 34.056,67	R\$ 34.056,67
2019	3	R\$ 51.085,00	R\$ 52.985,36	
2020	3	R\$ 51.085,00	R\$ 55.200,15	
2021	4	R\$ 68.113,33	R\$ 76.536,85	

ATUALIZAÇÃO	
ANO	PREV INFLAÇÃO
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,70%
2018	3,72%
2019	4,18%
2020	4,06%
2021	3,99%

Fonte: SIAT/SEMFAZ; Critério: Instalação de novas Indústrias com crescimento do Parque Industrial.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPLA 3,72%, 4,18%, 4,06% e 3,99%, respectivamente para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Programa Minha Casa, Minha Vida

Tabela 14
Programa Minha Casa, Minha Vida

Em R\$ 1,00

PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA								2020	2021
TRIBUTUO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019		
ISSQN	R\$ 618.863,26	R\$ 657.735,42	R\$ 702.783,86	R\$ 786.727,71	R\$ 839.534,43	R\$ 862.830,86	R\$ 5.965.394,33	R\$ 4.324.602,73	R\$ 4.500.181,60
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	R\$ 60.066,14	R\$ 63.839,03	R\$ 68.211,38	R\$ 76.358,87	R\$ 81.484,23	R\$ 83.745,35	R\$ 578.994,16	R\$ 419.740,85	R\$ 436.782,33
IPTU	R\$ 327.642,57	R\$ 348.222,52	R\$ 372.072,36	R\$ 416.514,45	R\$ 444.471,72	R\$ 456.805,47	R\$ 4.986.972,63	R\$ 2.231.360,00	R\$ 2.321.953,22
ITBI	R\$ 655.285,14	R\$ 696.445,04	R\$ 744.144,72	R\$ 833.028,90	R\$ 888.943,44	R\$ 913.610,94	R\$ 9.973.945,25	R\$ 4.462.720,00	R\$ 4.643.906,43
HABITE-SE	R\$ 58.171,07	R\$ 61.824,92	R\$ 66.059,32	R\$ 73.949,76	R\$ 78.913,41	R\$ 81.103,20	R\$ 880.242,24	R\$ 428.859,30	R\$ 446.270,98

ATUALIZAÇÃO DE VALORES							2020	2021
2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019		
5,91%	6,41%	10,67%	6,29%	2,70%	3,72%	4,18%	4,06%	3,99%

Fonte: Volume inicial de recursos disponibilizados pelos Agentes Financeiros - 2010.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPILA 7,42%, 7,59%, 6,05%, 5,56% e 5,26%, respectivamente para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

Nome	Empreendimentos				
	Ano	Quantidade	Área unitária	Área total	Valor previsto ITBI
PORTO MADERO I	2018	304	47,87	14.552,48	376.960,00
PORTO MADERO III	2018	202	47,87	9.669,74	244.741,75
PORTO MADERO IV	2018	133	47,87	6.366,71	156.295,47
CIDADE DE TODOS I	2018	113	41,65	4.706,45	135.613,72
CIDADE DE TODOS II	2019	82	42,50	3.485,00	64.919,58
CIDADE DE TODOS IX	2019	240	43,89	10.533,60	284.361,02
PORTO BELLO II	2019	272	47,94	13.039,68	337.280,00
CIDADE DE TODOS III	2019	240	43,89	10.533,60	208.261,20
PORTO BELO IV	2019	272	47,94	13.039,68	337.280,00
PORTO BELLO III	2019	272	47,94	13.039,68	337.280,00
ORGULHO DO MADEIRA	2019	4000	42,90	171.600,00	4.400.000,00
CRISTAL DA CALAMA	2019	2491	41,94	104.472,54	3.646.840,00
PORTO MADERO V	2020	288	47,94	13.806,72	357.120,00
PORTO FINO	2020	304	47,87	14.552,48	376.960,00
PORTO MADERO II	2020	304	47,87	14.552,48	376.960,00
PORTO BELLO I	2020	272	47,94	13.039,68	337.280,00
MORAR MELHOR	2020	2512	42,90	107.764,80	3.014.400,00
TOTAIS		12301	45,99	538.755,32	14.992.552,74

Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura – Lei nº 1.887/2010

Tabela 15
Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura

FACULDADE DA PREFEITURA - LEI N°. 1.887/2010				
				Em R\$. 1,00
MÊS	FAC I	FAC II	FAC III	FAC IV
JANEIRO	R\$ 4.722.161,33	R\$ 6.416.535,83	R\$ 286.391,45	R\$ 938.348,66
FEVEREIRO	R\$ 5.954.630,93	R\$ 7.382.059,69	R\$ 292.294,18	R\$ 1.213.342,92
MARÇO	R\$ 18.805.714,39	R\$ 8.586.431,08	R\$ 817.454,20	R\$ 3.780.707,13
ABRIL	R\$ 6.125.559,66	R\$ 9.288.029,76	R\$ 468.383,41	R\$ 1.373.381,12
MAIO	R\$ 6.056.496,49	R\$ 9.318.763,48	R\$ 394.230,36	R\$ 1.194.989,28
JUNHO	R\$ 6.066.020,36	R\$ 9.442.268,12	R\$ 385.427,38	R\$ 1.180.136,38
JULHO	R\$ 5.963.129,99	R\$ 7.727.284,47	R\$ 378.246,95	R\$ 1.168.465,06
AGOSTO	R\$ 6.280.009,08	R\$ 8.158.467,61	R\$ 917.185,84	R\$ 1.214.907,31
SETEMBRO	R\$ 11.796.898,66	R\$ 8.420.421,45	R\$ 433.590,51	R\$ 1.182.454,72
OUTUBRO	R\$ 6.266.872,12	R\$ 8.383.073,39	R\$ 416.626,53	R\$ 1.164.055,46
NOVEMBRO	R\$ 6.102.745,84	R\$ 8.312.629,38	R\$ 421.585,95	R\$ 1.091.160,94
DEZEMBRO	R\$ 5.816.163,16	R\$ 8.271.511,99	R\$ 416.979,51	R\$ 10.852.027,00
TOTAL	R\$ 89.956.402,01	R\$ 99.707.476,25	R\$ 5.628.396,27	R\$ 26.353.975,98
FATURAMENTO TOTAL ANUAL/REAL/2017			R\$	221.646.250,51
ISSQN INCIDENTE TOTAL ANUAL/ESTIMADO			R\$	11.082.312,53
ISSQN TOTAL ANUAL/REVER. EM BOLSA - ATUALIZADA - 2017			R\$	6.649.387,52
EVOLUÇÃO - VALORES ATUALIZADOS				
ANO	2018	2019	2020	2021
VALOR	R\$ 6.896.744,73	R\$ 7.185.028,66	R\$ 7.476.740,82	R\$ 7.775.062,78
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO				
ICM	3,72%	4,18%	4,06%	3,99%
Fontes: Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT				
Notas: 1 - Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPA para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.				

Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

Tabela 16
Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

ARRECADÇÃO						
TRIBUTOS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
ISSQN	146.399.089,86	142.822.381,93	145.151.380,00	151.218.720,00	157.358.200,00	163.636.800,00
IPTU	17.424.297,81	20.414.447,95	22.911.530,00	23.869.230,00	24.838.320,00	25.829.350,00

Obs.: 2016-2017 - Efetivamente arrecadado, 2018-2021, Previsão;

Em R\$. 1,00

PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BÔNUS PERCENTUAIS PF=30%/PJ=0%/ST=0%						
ANO BASE 2017			ARREC IPTU	R\$ 20.414.447,95	ARREC ISSQN	R\$ 142.822.381,93
PARÂMETROS			50% IPTU - LIMITE	R\$ 10.207.223,98	ISSQN A RECUP	R\$ 2.142.335,73

COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2017			BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU		BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU
TIP CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIP R\$	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2017
PESSOA FÍSICA	5%	7.141.119,10	30%	2.142.335,73	107.116,79
PESSOA JURÍDICA	30%	42.846.714,58	0%	-	-
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	65%	92.834.548,25	0%	-	-
TOTAIS	100%	142.822.381,93	30%	2.142.335,73	-

PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BONIFICAÇÕES E REDUÇÕES DOS TRIBUTOS						
TRIBUTOS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 109.799,32	R\$ 107.116,79	R\$ 108.863,54	R\$ 113.414,04	R\$ 118.018,65	R\$ 122.727,60
ISSQN - PARÂM COMPENS	R\$ 2.195.986,35	R\$ 2.142.335,73	R\$ 2.177.270,70	R\$ 2.268.280,80	R\$ 2.360.373,00	R\$ 2.454.552,00

DESCRIÇÃO	ATUALIZAÇÃO DE VALORES					
Exercício	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Índice Projetado/Sempla	6,29%	2,70%	3,72%	4,18%	4,06%	3,99%

Fontes:

1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMFAZ-2011.

Notas: 1 - Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPA para os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020; 2 - Valor a renunciar considerando uma possível campanha publicitária da NFS-e.

Memória de Cálculos Compensação de Renúncia - ISSQN – Serviços de Nefrologia e Diálise

Tabela 17
Serviços de Nefrologia e Diálise

								Em R\$. 1,00
ANO	HOSPITAIS FATURAMENTO BRUTO (NFS-e)	HOSPITAIS (NFS-e CANC/SUBS)	FATURAMENTO "LIQUIDO"	DEDUÇÃO LEGAL ATUAL (-30%)	BASE DE CÁLCULO ATUAL (70%)	DEDUÇÃO COM RECOMPOSIÇÃO DE 5% NA B.C. (-25%)	BASE DE CÁLCULO PARA 2016 (75%)	
2013	104.374.631,74	2.597.585,62	101.777.046,12	30.533.113,84	71.243.932,28	25.444.261,53	76.332.784,59	
2014	136.595.922,30	10.362.407,00	126.233.515,30	37.870.054,59	88.363.460,71	31.558.378,83	94.675.136,48	
2015 ¹	124.207.171,40	7.153.614,92	117.053.556,48	35.116.066,94	81.937.489,54	29.263.389,12	87.790.167,36	
2016	149.473.417,71	18.320.413,25	131.153.004,46	39.345.901,34	91.807.103,12	32.788.251,12	98.364.753,35	
2017	153.509.199,99	18.815.064,41	134.694.135,58	40.408.240,67	94.285.894,91	33.673.533,90	101.020.601,69	
TOTAL	668.160.343,14	57.249.085,20	610.911.257,94	183.273.377,38	427.637.880,56	152.727.814,49	458.183.443,46	
TOTAL DE MESES DA AMOSTRA ANALISADA			53					
FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL			R\$ 11.526.627,51					
DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL ATUAL (-30%)			R\$ 3.457.988,25					
BASE DE CÁLCULO MÉDIA MENSAL ATUAL (70%)			R\$ 8.068.639,26					
ISSQN MÉDIO MENSAL INCIDENTE (ALÍQUOTA DE 5%)			R\$ 403.431,96					
ESTIMATIVAS PROJETADAS PARA A PARTIR DE 2016 (BASEADA NA AMOSTRA)								
FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL			R\$ 11.526.627,51					
DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL ATUAL (-25%)			R\$ 2.881.656,88					
BASE DE CÁLCULO MÉDIA MENSAL ATUAL (75%)			R\$ 8.644.970,63					
ISSQN MÉDIO MENSAL INCIDENTE (ALÍQUOTA DE 5%)			R\$ 432.248,53					
ESTIMATIVA DE IMPLM NA ARREC. MENSAL DO ISSQN²			R\$ 28.816,57					
MEMÓRIA DE CÁLCULOS COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA - ISSQN SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E DIÁLISE (CNAE-F 8640-2/03)								
								Em R\$. 1,00
ANO	SERVIÇOS CNAE-F 8640-2/03 (NFS-e)	SERVIÇOS CNAE-F 8640-2/03 (NFS-e CANC/SUBS)	FATURAMENTO "LIQUIDO"	DEDUÇÃO LEGAL ATUAL	BASE DE CÁLCULO ATUAL (100%)	DEDUÇÃO DE 50% NA B.C. (2016)	BASE DE CÁLCULO PARA 2016 (50%)	
2013	9.288.895,39	-	9.288.895,39	-	9.288.895,39	4.644.447,70	4.644.447,70	
2014	12.878.612,90	-	12.878.612,90	-	12.878.612,90	6.439.306,45	6.439.306,45	
2015	14.252.760,90	-	14.252.760,90	-	14.252.760,90	7.126.380,45	7.126.380,45	
2016	17.469.597,05	-	17.469.597,05	-	17.469.597,05	8.734.798,53	8.734.798,53	
2017	19.616.258,65	-	19.616.258,65	-	19.616.258,65	9.808.129,33	9.808.129,33	
TOTAL	73.506.124,89	-	73.506.124,89	-	73.506.124,89	36.753.062,44	36.753.062,44	
TOTAL DE MESES DA AMOSTRA ANALISADA			65					
FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL			R\$ 1.130.863,46					
DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL ATUAL			R\$ -					
BASE DE CÁLCULO MÉDIA MENSAL ATUAL			R\$ -					
ISSQN MÉDIO MENSAL INCIDENTE (ALÍQUOTA DE 5%)			R\$ 56.543,17					
ESTIMATIVAS PROJETADAS PARA A PARTIR DE 2016 (BASEADA NA AMOSTRA)								
FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL			R\$ 1.130.863,46					
DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL (-50%)			R\$ 565.431,73					
BASE DE CÁLCULO MÉDIA MENSAL (50%)			R\$ 565.431,73					
ISSQN MÉDIO MENSAL INCIDENTE (ALÍQUOTA DE 5%)			R\$ 28.271,59					
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA NA ARREC. MENSAL DO ISSQN²			R\$ (28.271,59)					
SUPERÁVIT MENSAL ESTIM. DA COMPENSAÇÃO X RENÚNCIA			R\$ 544,98	R\$ 24.182,44/ANO				
EVOLUÇÃO DA RENÚNCIA - VALORES ATUALIZADOS								
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
	-	R\$ 448.988,69	R\$ 530.951,71	R\$ 550.703,11	R\$ 573.722,50	R\$ 597.015,64	R\$ 620.836,56	
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO								
	10,67%	6,29%	2,70%	3,72%	4,18%	4,06%	3,99%	

Fontes: Relatório de Faturamentos de NFS-e GTI/SIAT/SEMFAZ

Notas:

¹ Faturamentos de referente ao Exercício de 2015 computados até 24/06/2015

² A Estimativa de Implementação na Arrecadação do ISSQN do segmento econômico Hospitais irá compensar a desoneração fiscal da redução de 50% da Base de Cálculo da atividade CNAE-F 8640-2/03.

³ Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPLA 7,42%, 7,59%, 6,05%, 5,56% e 5,26%, respectivamente para os anos de 2016, 2017, 2018 e 2019.

REFIS MUNICIPAL – LC 701/2017

Tabela 18
Refis Municipal

Receitas/Origem dos Créditos	Projeções			
	2018	2019	2020	2021
IPTU	30.331.861,82	7.582.965,46	4.549.779,27	3.033.186,18
ISSQN	16.734.936,96	4.183.734,24	2.510.240,54	1.673.493,70
Auto de Infração ISSQN	10.528.902,24	2.632.225,56	1.579.335,34	1.052.890,22
Taxa de coleta de resíduos sólidos	3.997.796,65	999.449,16	599.669,50	399.779,67
Tx. Localização e de verificação de funcionamento regular	4.084.555,25	1.021.138,81	612.683,29	408.455,53
Taxa de uso do bem público	123.597,00	30.899,25	18.539,55	12.359,70
Taxas da vigilância sanitária	22.082,19	5.520,55	3.312,33	2.208,22
Taxas de averbação e desmembramento	26.677,30	6.669,33	4.001,60	2.667,73
Auto de Infração Loc e Func	420.653,49	105.163,37	63.098,02	42.065,35
Auto de Infração - Posturas e Obras	784.937,95	196.234,49	117.740,69	78.493,80
Auto de Infração - Legislação de Transito	69.251,98	17.313,00	10.387,80	6.925,20
Auto de Infração - Meio Ambiente	615.970,31	153.992,58	92.395,55	61.597,03
TOTAL	67.741.223,14	70.261.196,64	73.113.801,22	76.031.041,89
Inflação média (% anual) Adotada pela CMO/SEMPA, para fins da elaboração da LDO/2019.	3,72	4,18	4,06	3,99

Fonte: Sistema Integrado de Administração Tributária - GTI/SEMFAZ (Relatórios elaborados em 2017-2018).

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,72%, 4,18%, 4,06% e 3,99%, respectivamente para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2019

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Em R\$ 1,00

Evento	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	(1.379.188)
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	91.206
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(1.470.393)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(1.470.393)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	(1.470.393)

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PM PV

Nota: O valor das transferências ao FUNDEB, corresponde à variação (2018 a 2019) das deduções da receita corrente para a formação do fundo, em valores constantes.

Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Tabela 19
Cálculo da Projeção do Aumento Permanente da Receita

Em R\$ 1,00

Especificação	2018	2019		Projeção do Aumento Permanente da Receita	
	Corrente	Corrente	Constante	Corrente	Constante
Receita Total (I)	-	-	-	-	-
(-) Dedução das Receitas Correntes (II)	193.408.090	202.929.386	194.787.278	9.521.296	1.379.188
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	8.316.970	8.486.400	8.145.901	169.430	(171.069)
Contribuições Sociais	72.893.140	76.778.810	73.698.224	3.885.670	805.084
Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	3.391.890	3.390.600	3.254.559	(1.290)	(137.331)
Transferências de Convênios	11.793.900	11.758.516	11.286.731	(35.384)	(507.169)
Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do servidor	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras Entre o RGPS e RPPS	-	-	-	-	-
Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	11.118.490	11.895.020	11.417.758	776.530	299.268
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	2.135.140	2.291.130	2.199.203	155.990	64.063
Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	58.210	65.880	63.237	7.670	5.027
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	83.700.350	88.263.030	84.721.664	4.562.680	102.134
(-) Dedução das Receitas de Capital (III)	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I-II-III)	(193.408.090)	(202.929.386)	(194.787.278)	(9.521.296)	(1.379.188)

Transferências ao FUNDEB

Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	(111.745.598)	(116.321.546)	(111.654.392)	(4.575.948)	91.206
---	----------------------	----------------------	----------------------	--------------------	---------------

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV

Notas:

1 - No cálculo a redução permanente da receita (margem de expansão), tomou-se como parâmetro básico a não expectativa de crescimento das receitas provenientes de transferências constitucionais e das receitas em que o Município possui maior ação fiscal e discricionariedade na locação orçamentária (receitas não vinculadas), comparando a reestimativa de receitas de 2018 e projeção para 2019.

2 - Do total das receitas foram deduzidas as receitas de recursos vinculados como as provenientes das Contribuições Sociais para o Regime Próprio de Previdência Social (receitas do IPAM), Transferências de Convênio e Operações de Crédito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexos de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Em R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças judiciais	6.205.114,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	6.205.114,00
Situação de emergência ou de estado de calamidade pública	1.241.023,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	1.241.023,00
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
7.446.137,00		7.446.137,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa.	919.940,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	919.940,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município, considerando a conjuntura econômica nacional. Possibilidade de redução do ISSQN de 5%	7.567.998,00	Limitação de Emprenho e aumento de ações de combate à evasão e à sonegação fiscal tanto do ISSQN como de outros tributos a fim de alcançar o superávit primário estabelecido.	7.567.998,00
Frustração na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias).	3.527.555,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	3.527.555,00
Frustração na receita de Operações de Créditos.	160.244,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	160.244,00
Discrepância de projeções das receitas próprias do tesouro(desvios aceitáveis - déficit de arrecadação).	4.964.091,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	4.964.091,00
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
17.139.828,00		17.139.828,00	
TOTAL		TOTAL	
24.585.965,00		24.585.965,00	

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV e SEMFAZ (ISSQN)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

1. INTRODUÇÃO

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter um Anexo, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento, com o intuito de atender tal disposição, este documento de trabalho foi elaborado segmentado da seguinte forma: primeira parte, apresentação dos conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: riscos orçamentários e riscos de dívida; em seguida são identificados, detalhados e avaliados os potenciais fatores de risco advindos de cada categoria.

2. RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES

2.1. Riscos Orçamentários

Os riscos orçamentários consistem na possibilidade de divergência entre as projeções receita e despesa - e os resultados efetivamente produzidos ao fim dos exercícios analisados.

No que compete às previsões de receita para Município de Porto Velho-Rondônia, as eventuais discrepâncias verificadas podem indicar alterações no ambiente conjuntural percebido ao longo do ano fiscal. Neste sentido, as incertezas nos diferentes níveis setoriais de atividade econômica, no consumo das famílias e no nível de renda dos trabalhadores podem afetar sobremaneira a receita tributária estimada. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Se observadas, estas situações ocasionarão a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

Deve ser dada atenção especial à receita do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN). O principal item individual da receita municipal é a arrecadação do ISSQN, que em 2017

respondeu por 12,52% de toda a receita corrente líquida e 57,07% da Receita Tributária, e outras Participações Governamentais decorrentes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), essa receita é ligada à produção daqueles itens, que dependem da atividade econômica, portanto sofrendo grande influência da grave crise instaladas no país, acentuando a percepção de um comportamento enviesado das principais variáveis dos modelos de previsão de receita. Portanto, a persistência deste cenário de incerteza gera, por si só, perda de capacidade preditiva da arrecadação esperada pelo Tesouro municipal.

2.1.1- Riscos Decorrentes da Previsão da Receita

A capacidade preditiva dos modelos econométricos depende do melhor ajuste ao processo gerador da série. As estimativas utilizadas na conformação das regressões estão sujeitas a alterações conjunturais da economia. A parametrização destes modelos requer acuidade na utilização das variáveis. Destaca-se na arrecadação tributária a taxa de inflação e o nível de atividade econômica

Ressalta-se a importância do acompanhamento da atividade econômica para previsão de receita de ISSQN. As mudanças na conjuntura internacional e nas expectativas dos agentes podem impactar as projeções realizadas das transferências correntes, por advirem em quase sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pelo Governo federal e que são partilhados com os Estados e município estão sujeitas aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União.

Receitas de Transferência de Convênios e de Operações de Crédito, não há um risco estrito macroeconômico, mas relacionado ao risco de não liberação dos recursos no prazo previsto no cronograma. Esse risco decorre, dentre outros, do fato da tramitação de pedido de operação de crédito interno depender da anuência da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.2- Riscos Decorrentes da Programação da Despesa

A estimativa da receita a arrecadar deverá ser o limite balizador para fixação das despesas. Qualquer despesa não prevista na Lei Orçamentária seja decorrente de alterações na legislação, intempérie ocasionada por fenômenos da natureza ou decisões políticas exige a reprogramação da despesa autorizada ou a busca por novas receitas. Quanto às despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais, quais seja, Saúde, Educação estas variam conforme o desempenho da receita.

3. RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA

3.1 Passivos Contingentes

O segundo tipo de risco fiscal a ser considerado refere-se à dívida. Tal risco é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico. Por esta razão, é importante destacar que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, são levantadas as ações judiciais, em que o Municípios pode vir ou já foi condenado no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados. Em função disso, essas ações judiciais podem vir a gerar despesa nos exercícios futuros, especialmente se eventuais pagamentos não vierem a se dar por meio da inscrição do valor da execução judicial em precatórios.

Riscos Fiscais para 2018 - Metodologia de Cálculo

Passivos Contingentes

Sentenças Judiciais

O valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial, havendo sempre a possibilidade de o Município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município. Na fixação do valor estimado do risco levou-se em consideração, a priori, a capacidade de solvência do Município, e a tendência de majoração do percentual da Receita Corrente Líquida-RCL vinculado aos precatórios judiciais. O valor estimado de R\$ 6.205.114,00 corresponde ao cálculo de 0,5% RCL prevista para 2019 no valor de R\$ 1.241.022.767,00.

Receita Corrente Líquida - RCL projetada para 2019: 1.241.022.767,00

Estimativa do risco (0,5% da RCL): **6.205.114,00**

Situação de emergência ou de estado de calamidade pública

Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, surtos endêmicos e/ou epidêmicos).

Estimativa do risco (0,1% da RCL): **1.241.023,00**

Total dos Passivos Contingentes **7.446.137,00**

Demais Riscos Fiscais Passivos

Em R\$ 1,00

Descrição dos Demais Riscos Fiscais Passivos	Valor Projetado para 2019 (a)	Desvio médio (b)	Valor do Risco Estimado (c) = (a x b)
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa	6.132.930,00	15%	919.940,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município e a conjuntura econômica nacional.	151.359.960,00	5%	7.567.998,00
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias de capital) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.	11.758.516,00	30%	3.527.555,00
Variação na receita de Operações de Créditos que podem ou não ocorrer dependendo dos trâmites protocolares para a contratualização das operações. O registro contábil da efetiva liberação de recursos poderá ocorrer no exercício financeiro subsequente ao do empenhamento da despesa corresponde, o que pode resultar em déficit orçamentário do exercício corrente. Isto poderá ocorrer pelo fato de que os recursos financeiros somente são liberados pelo agente financeiro quando da apresentação das medições de obras e/ou serviços objeto da contratação.	457.840,00	35%	160.244,00
Discrepância de projeções, em decorrência de desvios (aceitáveis) próprios da metodologia utilizada na projeção da receita, neste caso, das receitas próprias do tesouro municipal, causando déficit de arrecadação.	768.581.201,00	0,65%	4.964.091,00
Total dos Demais Riscos Fiscais Passivos			17.139.828,00

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV e SEMFAZ (ISSQN)